

**EDITAL****PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.****Processo Seletivo nº 001/2018**

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, que visa selecionar Organização Social devidamente qualificada pela Lei Municipal nº 1856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, interessada em celebrar Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Araucária.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: <http://www.araucaria.pr.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 111, 2º andar, Centro, Araucária, Estado do Paraná.

O Processo Seletivo será regido em todas as suas fases pela Comissão Municipal de Publicização, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.959/2018.

Esta seleção será realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, e da Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 e alterada pela Resolução 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Decreto Federal 9190/2017 e demais normas vigentes sobre a matéria.

I – OBJETO

- 1.1 GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, por meio de **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado com Organização Social qualificada no âmbito do Município, a partir da Proposta de Trabalho apresentada e selecionada nas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, que assegure assistência universal e gratuita à população no Hospital



Municipal de Araucária, em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como as diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

II – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** Os envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho deverão ser entregues no setor de protocolo geral da Prefeitura do Município de Araucária, situado à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo – Espaço Cidadão, Centro, Araucária, Estado do Paraná, até 09h30min do dia designado para a realização da sessão pública;
- 2.2** Quando a remessa for via postal, o eventual extravio ou a chegada intempestiva da correspondência das proponentes será de inteira responsabilidade do remetente;
- 2.3** A sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Trabalho ocorrerá no dia **09/07/2018**, às **10h**, na sala de abertura de licitações, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, térreo, Centro, Araucária, Estado do Paraná;
- 2.4** A sessão pública será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente à data prevista para sua realização, quando qualquer fato superveniente impeça a sua concretização, salvo se houver comunicação da Comissão Municipal de Publicização em sentido diverso;
- 2.5** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, as entidades interessadas poderão solicitar esclarecimentos mediante requerimento escrito endereçado à Comissão Municipal de Publicização, o qual será autuado sob a forma de Processo Geral e encaminhado à referenciada Comissão, que prestará as informações necessárias no prazo de 03 (três) dias úteis.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Comprovação da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Araucária, nos termos da Lei Municipal nº 1.856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, devendo comprovar que as condições de qualificação foram mantidas pela Qualificada;
- 3.2** Não poderão participar do chamamento público as entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como Organização Social que:



- a) Tenham sido desqualificadas como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei 1856/2008 e art. 16 da Lei nº 9.637, de 1998, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - i) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora;
 - ii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- e) Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:
 - i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - iii) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - iv) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data da publicação do Ato Convocatório, sejam servidores efetivos da Administração direta, indireta ou, ainda, ocupantes de cargos em comissão;
- g) Se apresentem por meio de Consórcio.

IV – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

- 4.1** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues no dia e horário estabelecido no subitem 2.1, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de “Envelope nº 01” e “Envelope nº 02”.



- 4.1.1** Deverá constar dos rótulos externos de cada envelope as seguintes informações:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO
PROCESSO Nº 3606/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO
PROCESSO Nº 3606/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
(Razão Social e endereço da entidade)

- 4.1.2** Dentro de cada envelope deverá constar um índice relacionando todos os documentos, os quais deverão estar organizados por folhas devidamente numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada em Serviço Notarial;

- 4.2** O **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter, observado o item anterior, os seguintes documentos:

- a) Carta de intenção de celebração de Contrato de Gestão do Hospital Municipal de Araucária, com nome da entidade, endereço, telefone, endereço eletrônico, assinada pelo presidente da entidade, com reconhecimento de firma em cartório;
- b) Ato constitutivo e Estatuto Social em vigor registrados em cartório, comprovados pela “Certidão de Breve Relato” emitida pelo Cartório De Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, no local em que foi averbado;
- c) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- d) Cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- e) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade fiscal – Tributos Federais;
- g) Prova de regularidade fiscal – Tributos Estaduais;
- h) Prova de regularidade fiscal – Tributos Municipais;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da sessão pública;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- l) Declaração prevista no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- m) Declaração prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) Comprovação da qualificação como Organização Social mediante apresentação do Decreto Municipal de qualificação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;
- o) Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando a experiência da entidade por um período não inferior a 01 (um) ano, na área de saúde pertinente e compatível ao objeto deste processo seletivo, o que também se aproveitará para fins de pontuação técnica.
- p) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, compatíveis com índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório, conforme Lei nº 8.666/1993;
- q) Apresentar patrimônio líquido equivalente a 1 % (um por cento) do valor global da proposta apresentada ou apresentar garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor de referência (valor total da proposta), que poderá ser oferecida nas seguintes modalidades: fiança bancária em instituição regulamentada junto ao Banco Central, caução em dinheiro, caução em título da dívida pública ou seguro-garantia devidamente inscrita na SUSEP;

4.2.1 Será **INABILITADA** a entidade que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos, sem prejuízo da realização de diligência, conforme Itens 5.4 e 5.5 deste Edital, pela Comissão julgadora para verificar se a entidade encontra-se quite com as obrigações fiscais e trabalhistas.

4.3 O **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO** deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assinalados os seguintes requisitos:

4.3.1 A proposta de trabalho será materializada conforme Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho, **Anexo III**, e apreciada nos moldes dos Parâmetros de pontuação estabelecidos pelo **Anexo IV**.



- 4.3.2** A proposta de trabalho deverá ser apresentada em forma de Ofício, datado e assinado pelo representante ou procurador legalmente constituído, com número e objeto do Edital do Processo Seletivo e Índice dos documentos apresentados.
- 4.3.3** Os documentos da Proposta de Trabalho serão apresentados em papel formato A4 e 01 (uma) via numerada e rubricada, impressos por qualquer meio, sem emendas ou rasuras, com o timbre da Organização Social devidamente qualificada.
- 4.3.4** A proposta de trabalho será composta dos documentos a seguir:
- a) Proposta técnica;
 - b) Proposta de preços;
 - c) Planilha aberta de custos para a realização do objeto do Contrato;
 - d) Plano de aplicação de recursos;
 - e) Cronograma físico-financeiro de desembolso; e
 - f) Etapas ou fases de execução do objeto.
- 4.3.5** **Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja Proposta de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.**
- 4.3.6** Todas as despesas referentes à elaboração das propostas e cumprimento das demais disposições estabelecidas neste Edital correrão por conta da Organização Social interessada, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento ou indenização.
- 4.3.7** Fica estabelecido como validade mínima da proposta 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão pública de habilitação.

V – NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 5.1** A presente seleção será conduzida pela Comissão Municipal de Publicização nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.959/2018;
- 5.2** No local, data e horário estabelecidos pelo **Item II**, deste Edital, a Comissão Municipal de Publicização iniciará a sessão pública com a recepção das credenciais do representante legal de cada entidade participante, mediante apresentação do documento identificação pessoal, acompanhado do instrumento público ou particular do



mandato que confere os poderes necessários à participação do certame, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

- 5.2.1** Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
- 5.2.2** Cada entidade se fará representar por 01 (um) procurador apenas, o qual não poderá representar mais de uma Organização Social.
- 5.3** Em nenhuma hipótese serão concedidos prazos para apresentação ou substituição dos documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”, ressalvadas as diligências conforme o item 4.2.1.
- 5.4** À Comissão Municipal de Publicização, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de promover diligências destinadas a atestar a veracidade dos documentos ou solicitar a via original de documentos, como também, esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção;
- 5.5** Constatados indícios de **falsidade** no conteúdo de atestados de capacidade técnica ou em qualquer outro documento essencial à participação no Processo Seletivo, a Comissão Municipal de Publicização comunicará **ao Ministério Público** para investigação e responsabilização do emissor, sem prejuízo das sanções aplicáveis à entidade que o apresentou, **importando na imediata exclusão do certame**;
- 5.6** Da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de trabalho será lavrada Ata Circunstanciada;
- 5.7** Após a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de trabalho não será aceita a desistência, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente, comprovado por documentos e aceito pela Comissão;
- 5.8** A análise dos elementos das propostas de trabalho será realizada pela Comissão julgadora em reunião reservada;

VI - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 6.1** A abertura dos envelopes será realizada em etapa única, a saber:



- 6.1.1** A abertura dos Envelopes nº 01 e 02 respectivamente, contendo a documentação de habilitação e da proposta de trabalho ocorrerá na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária, Estado do Paraná, às 10h00min do dia **09/07/2018**.
- 6.1.2** A sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação e das propostas de trabalho, conforme critérios objetivos, baseados nas exigências contidas neste Edital.
- 6.1.3** Toda a documentação entregue contida nos envelopes será rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes do processo de seleção e pela Comissão Municipal de Publicização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2** A análise da documentação será realizada em sessão reservada pela Comissão Municipal de Publicização, durante um período de até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- 6.3** As propostas de trabalho serão analisadas de acordo com os itens a seguir:
- 6.3.1** Será estabelecida pontuação técnica baseada nos critérios contidos no **Anexo IV** deste edital.

A FÓRMULA QUE SE REFERE O **ITEM 6.3.1** SERÁ APLICADA CONFORME ABAIXO:

6.3.2.1 O VALOR DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (VPT) SERÁ OBTIDO PELA COMPARAÇÃO DO SOMATÓRIO DOS PONTOS PREVISTOS, CONFORME A SEGUINTE FÓRMULA:

$$VPT = \frac{PT}{MPT}$$

Onde:

VPT= Valor da Pontuação Técnica

PT= Somatório dos pontos obtidos pela participante

MPT= Maior Pontuação Técnica entre as participantes

OBS.: Os valores numéricos serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.



6.3.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS ENTIDADES QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO DO “VALOR DA PONTUAÇÃO TÉCNICA” (VPT) INFERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DO MAIOR “VALOR DA PONTUAÇÃO TÉCNICA” (VPT) APURADO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

6.3.2.3 O ÍNDICE DE PREÇOS (IP) SERÁ OBTIDO PELA COMPARAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL”, APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{IP} = \frac{\text{VPM}}{\text{VP}}$$

Onde:

IP= Índice de Preço

VPM= Menor Preço entre as Propostas das participantes

VP= Preço da Proposta em análise

6.3.2.4 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DESTE PROCESSO SELETIVO, A ENTIDADE QUE OBTIVER MAIOR ÍNDICE TOTAL (IT), APÓS A PONTUAÇÃO DOS VALORES, OBTIDA ATRAVÉS DOS PESOS DA EQUAÇÃO ABAIXO, ADOTANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{IT} = (0,70 \times \text{VPT}) + (0,30 \times \text{IP})$$

Onde:

IT= Índice Total

VPT= Valor da Pontuação Técnica

IP= Índice de Preços

6.3.3 Ocorrendo a igualdade de pontuação o desempate se fará pela pontuação obtida no critério “Experiência Administrativa”, vencendo aquela que apresentar a maior pontuação.

6.3.4 Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério de maior pontuação no item “Experiência Clínica”.

6.3.5 Caso todas as propostas de trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Municipal de Publicização poderá fixar às entidades participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas.



VII - RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** O resultado da habilitação e classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e em mídia impressa e de circulação no Estado do Paraná.
- 7.2** Após a publicação do resultado da habilitação e classificação, as entidades interessadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso contra a decisão da Comissão Municipal de Publicização, sendo concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões pela entidade recorrida, que começará a fluir do término do prazo recorrente;
- 7.3** O recurso deverá ser endereçado à Comissão Municipal de Publicização e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, sita à Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo – Espaço Cidadão, centro, Araucária, Estado do Paraná.
- 7.4** A Comissão julgadora analisará as razões e contrarrazões do(s) recurso(s) em até 10 (dez) dias corridos e publicará o dispositivo da decisão de cada recurso, bem como o resultado final do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município de Araucária, em jornal de grande circulação local e no site oficial <http://www.araucaria.pr.gov.br>.
- 7.5** Após a divulgação oficial do resultado final, a Organização Social selecionada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do Contrato de Gestão, em até 05 (cinco) dias corridos da notificação.
- 7.6** Assinado o Contrato, a Organização Social deverá dar início aos trabalhos de gerenciamento do Hospital Municipal de Araucária, obrigatoriamente, às 00:00h do dia seguinte ao da assinatura do Contrato de Gestão.
- 7.7** Se for o caso, a Organização Social selecionada deverá iniciar os trabalhos inerentes à etapa de Transição do gerenciamento do Hospital Municipal de Araucária nos moldes dos **Itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital**.
- 7.8** Até a assinatura do contrato de Gestão, poderá a Comissão Municipal de Publicização da SMSA, desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, por motivo superveniente, em despacho motivado, sem direito a indenizações ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, respeitando o contraditório.



- 7.9** A entidade selecionada que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que embasa este Edital. Contudo, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Comissão Municipal de Publicização.
- 7.10** Na hipótese de ocorrência do estabelecido no **Item 7.9** poderá a Comissão Municipal de Publicização convocar as entidades remanescentes, participantes na ordem de classificação do Processo Seletivo ou revogar o Processo Seletivo;

VIII - DA ETAPA DE TRANSIÇÃO

- 8.1** Diante da hipótese de transição será criada, através de Decreto Municipal, Comissão Especial de Transição, a qual será composta por servidores efetivos com qualificação técnica afeta ao objeto do Edital.
- 8.2** A Comissão Especial de Transição será responsável pela coordenação da Etapa de Transição até que a entidade selecionada assuma completamente o gerenciamento da unidade hospitalar conforme disposto no **item 7.7**, e suas atribuições e duração será regulamentada no Decreto de criação.
- 8.3** A Etapa de Transição deverá ser iniciada 01 (um) dia útil após a publicação do resultado final do certame e terá sua vigência adstrita ao prazo estabelecido no **item 7.7**, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a conclusão.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** O repasse dos valores decorrentes da execução do objeto do presente edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01.10.302.0005.2.023 – 3.3.90.39

12.01.10.302.0005.2.023 – 3.3.50.43

X- DO REPASSE DE RECURSOS



- 10.1** O valor máximo estipulado para a execução do objeto deste Processo Seletivo será de até **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** mensais, conforme proposta de trabalho a ser apresentada pela proponente, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, sendo os valores de repasse condicionados ao cumprimento das metas determinadas no processo seletivo e contrato.
- 10.2** Os recursos financeiros mencionados no item 10.1 se prestam para a execução do objeto, que serão constituídos de recursos repassados pela CONTRATANTE e de outras receitas especificadas no Contrato de Gestão.
- 10.2.1** Será abatido do valor mensal o lucro proveniente de outras receitas de serviços prestados pela CONTRATADA a terceiros.
- 10.3** O repasse da verba ajustada por ocasião da formalização do Contrato de Gestão será realizado em quota única, até o último dia útil de cada mês, pelo período de **30 (trinta) meses**, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período nos termos da Lei nº 1.856/2008.
- 10.4** Os repasses serão realizados de acordo com o disposto no item 10.1 e condicionados à solicitação, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde através de processo administrativo devidamente acompanhado de cópia do protocolo da prestação de contas mensal, o qual será exigido a partir da segunda parcela.
- 10.5** A prestação de contas mensal deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, com cópias para a Comissão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde, até o 15º dia corrente do mês subsequente ao período de apuração, situação em que todas as peças ficarão a disposição da Controladoria Geral do Município.
- 10.6** A entidade deverá apresentar mensalmente Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Liberatória do TCE/PR, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 10.7** Na hipótese de não serem observadas as condições estabelecidas pelos **itens 10.4, 10.5 e 10.6**, o repasse dos valores será retido até que se cumpram as exigências inerentes ao repasse.



XI – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Comissão de Fiscalização atuará conforme disposto na Lei nº 1.856/2008.
- 11.2** Será publicado Decreto Municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual conterá: nomeação de membros da Comissão de Fiscalização; procedimentos e cronograma de fiscalização para o exercício financeiro vigente; periodicidade de apresentação de pareceres e dos relatórios de prestações de contas; as competências do Departamento de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Contrato de Gestão; e demais disposições pertinentes ao objeto contratado.
- 11.3** O Decreto Municipal será válido somente para o exercício financeiro vigente, de modo que para os exercícios financeiros subsequentes serão publicados novos Decretos para dispor sobre o tema.

XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão realizadas conforme os procedimentos a seguir, reservando-se à Contratante ou a Comissão de Fiscalização o direito de solicitar a apresentação de documentação complementar e/ou a realização de diligências para efeito de auditoria.

12.1 MENSAL

- 12.1.1** A prestação de contas mensal deverá ser composta da documentação abaixo relacionada:
- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal;
 - b) Relatório da Diretoria, descrevendo fatos relevantes ocorridos no período;
 - c) Quadro de indicadores qualitativos, resultado 3 do ANEXO II:



- d) Certidão de habilitação profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, do responsável técnico da contabilidade;
- e) Quadro contendo os nomes dos membros do Conselho de Administração e corpo executivo indicado em Assembleia ou Reunião em que houve a respectiva escolha;
- f) Demonstrações contábeis/financeiras contendo:
 - i. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados,
 - ii. Demonstração do resultado no período,
 - iii. Fluxos de caixa,
 - iv. Notas explicativas julgadas necessárias;
 - v. Balancete mensal.
- g) Relatório referente ao fornecimento, no período, de bens e serviços à Contratante, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado, apresentando as Notas Fiscais e recibos necessários para comprovar o relatório de fornecimento;
- h) Demonstrativo dos valores recebidos no período, a qualquer título, contendo valores e origem;
- i) Relação de contas bancárias contendo em colunas lado a lado, os saldos das contas correntes e os extratos bancários;
- j) Documentos emitidos pelos bancos nos quais a Contratada mantém contas correntes, firmados por agente competentes para tal, atestando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no período, o saldo destas e os valores em aplicações financeiras;
- k) Conciliações das contas bancárias;
- l) Extrato Bancário ou relatório de remessa bancária emitido pelo banco contendo CNPJ ou nome do beneficiário e valor.
- m) Demonstrativo, em nível analítico, relacionando as contas componentes do Ativo Circulante Realizável;
- n) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas contendo data da aquisição, discriminação e valor de cada bem, número da nota fiscal pertinente;
- o) Relação dos bens desincorporados no período da prestação de contas contendo data da baixa, discriminação do item, número patrimonial, valor e justificativa técnica;
- p) Demonstrativo das contas componentes do Passivo Circulante e Exigíveis, com as respectivas relações nominais dos credores, importância das obrigações e respectivas datas de vencimentos;



- q) Relação de sentenças judiciais pendentes de pagamento, contendo a data e o número dos autos, a origem do crédito e o valor;
- r) Relação de processos e de reclamações judiciais em andamento atualizados;
- s) Demonstrativo mensal de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (uma coluna para parte descontada do funcionário e outra para patronal) e das obrigações do FGTS, destacando as eventuais multas pelo atraso. O demonstrativo deve retratar a situação da inadimplência, se for o caso;
- t) Cópias das convocações e das atas das reuniões do Conselho Administrativo no período;
- u) Relação das compras de insumos e serviços realizadas no período, contendo material ou serviço, fornecedor, valor, comparativo de compatibilidade com valores de mercado, data e número da nota fiscal gravados em mídia digital;
- v) Demonstrativo da movimentação de pessoal no período contendo o **número** de: funcionários existentes, admissões e demissões ocorridas no período;
- w) Quadro demonstrativo de todas as receitas e despesas realizadas no período, atentando para os limites estabelecidos nos **Itens 14.8 e 14.9**.
- x) Planilha de Plano de Aplicação dos recursos mensal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, contendo os valores referentes ao período.
- y) Relatório de eventuais queixas/elogios no Serviço de Atendimento ao Usuário.
- z) A contratada deverá apresentar relatório contemplando a reserva legal, conforme dispõe **item 14.4** deste Edital, contendo memória de cálculo apresentando dos rendimentos e suas retiradas devidamente justificadas.
- aa) Na hipótese de serem celebrados convênios, contratos ou congêneres com terceiros deverá ser apresentada prestação de contas individualizada de cada instrumento de avença, para que se proceda à verificação de lucro pelos serviços prestados e, consequentemente, o abatimento proporcional deste montante no repasse mensal, conforme **item 10.2.1**.
- bb) Relatório detalhado (nos termos da determinação disposta na Tomada de Contas Extraordinária n. 691160/2013 TCE/PR apresentando planilha aberta e detalhada e demais comprovantes legais) dos custos administrativos repassados à mantenedora voltados à consecução do gerenciamento da unidade hospitalar de Araucária, apresentando relação das atividades desenvolvidas no



período e o rateio dos custos conjuntos com outras unidades administradas pela mantenedora, quando houver, através de memória de cálculo, respeitando o disposto no **item 14.9**.

12.1.2 O procedimento de prestação de contas mensal será realizado conforme dispõe parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.856/2008.

12.1.3 A data da prestação de contas deverá respeitar o item 10.5.

12.1.4 Apresentar mensalmente as AIH's (Autorização de Internação Hospitalar) ao Departamento de Auditoria para serem encaminhadas à Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde conforme calendário definido pela Secretaria de Estado da Saúde.

12.2 BIMESTRAL

12.2.1 Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá prestar contas bimestralmente no Sistema de Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná, nos moldes da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

12.2.2 Constatada a não alimentação do sistema, o CONTRATADO será notificado para regularização da prestação de contas, sob a pena de aplicação das sanções prevista no **Item XIII** deste edital e demais disposições expressas no edital e no contrato.

12.3 QUADRIMESTRAL

12.3.1 A entidade tomadora prestará contas quadrimestral das metas atingidas e não atingidas com as respectivas notas explicativas, se necessário.

12.3.2 As avaliações quadrimestrais deverão ser entregues: 1º quadrimestre até o dia 10 de Maio, do 2º quadrimestre até o dia 10 de Setembro e do 3º quadrimestre até o dia 15 de Janeiro.

a) Em caso de não haver concluído um quadrimestre completo, deverá se apresentar o relatório parcial referente ao período.

12.3.3 As metas poderão ser repactuadas por solicitação fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, junto a CONTRATADA mediante



avaliação das demandas apresentadas no quadrimestre, readeguando o plano de trabalho e quadro de metas respeitando os trâmites contratuais.

12.4 ANUAL

12.4.1 Até o quinto dia útil do mês de março, deverá ser apresentada prestação de contas referente ao exercício anterior.

12.4.2 A Comissão de Fiscalização analisará a capacidade e as condições da consecução das ações e serviços de saúde, emitindo o correspondente relatório, através do qual se atestará ou questionará se a entidade contratada mantém o suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

12.4.3 A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

- I. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados,
- II. Demonstração do resultado no período,
- III. Demonstração dos fluxos de caixa,
- IV. Notas explicativas julgadas necessárias;
- V. Balancete anual
- VI. Relatório de auditoria externa com respectivo parecer referente às contas da Unidade Gerenciada;
- VII. Índice de satisfação do Usuário externo e interno.

12.5 Havendo coincidência nas datas de prestação de contas mensal e quadrimestral; e, anual, as mesmas deverão ser apresentadas por instrumentos separados para fins de facilitação de análise.

XIII – SANÇÕES

13.1 No caso da CONTRATADA não atender ao previsto em cláusula ou disposto em obrigação advinda deste Edital e Anexos, ou de dever originado de legislação ou ato normativo pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar, em cada caso, conforme a gravidade do fato, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% do valor do pagamento mensal;



- c) Multa de 5% do valor total do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão;
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, poderá, ainda, ser:
 - i. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- 13.2** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula atenderão ao Princípio da Proporcionalidade e oscilará conforme a gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorrer, devendo a CONTRATADA ser notificada;
- 13.4** Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal;
- 13.5** Os recursos referentes ao pagamento de multas não poderão ser oriundos do Contrato de Gestão.
- 13.6** A iniciativa do procedimento de apuração de sanção será de incumbência da Comissão de Fiscalização, e a decisão quanto à aplicação das sanções será de prerrogativa do Secretário Municipal de Saúde.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A Organização Social deverá dar início aos trabalhos de gerenciamento do Hospital Municipal de Araucária, obrigatoriamente, às 00:00h do dia seguinte ao da assinatura do Contrato de Gestão.
- 14.2** O prazo de execução do Contrato de Gestão proveniente desta seleção será de 30 (trinta) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período nos moldes da Lei Municipal nº 1.856/2008.



- 14.3** A Organização Social selecionada, para celebrar Contrato de Gestão com o Município, deverá atender ao Artigo 37 da Constituição Federal em suas contratações, atendendo aos princípios constitucionais impostos, realizando processo formal, público e regular em suas contratações, possibilitando a participação dos interessados, devendo ainda esta metodologia estar prevista em estatuto.
- 14.4** Havendo alteração dos valores estimados no Plano de Aplicação dos Recursos na Proposta de Trabalho por qualquer motivo devidamente justificado, o tomador deverá apresentar novo Plano de Aplicação à Comissão de Fiscalização, observada a compatibilidade com o objeto do Contrato e a Proposta de Trabalho originalmente estabelecida.
- 14.5** A entidade deverá constituir Reserva Legal, em conta bancária específica, em banco federal oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual (férias, 13º salário e outras obrigações reflexas trabalhistas), devendo constar da prestação de contas mensal.
- 14.6** O tomador de recursos, em face da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, deverá instituir Unidade Gestora de Transferências - UGT nos moldes do artigo 23 da Resolução nº 28/2011, e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde através de ofício.
- 14.7** Deverá ser instituído Conselho de Administração pela entidade tomadora conforme disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 1.856/2008.
- 14.8** Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 1.856/2008, limitam-se as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza da seguinte forma:
- 14.8.1** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes do Hospital Municipal de Araucária ficam adstritas à remuneração atribuída ao Secretário Municipal de Saúde, a qual está elencada no **Anexo III da Lei 1.703/2006** (Estatuto dos Servidores Públicos de Araucária).
- 14.8.2** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos colaboradores da Organização Social de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 05 (cinco) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta



baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

14.8.3 As despesas referidas nos **Subitens 14.7.1 e 14.7.2** não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio do Hospital Municipal de Araucária.

14.9 Os custos relativos a treinamentos para cargos gerenciais, bem como outras despesas concernentes à capacitação dos colaboradores tais como deslocamento, estadia e alimentação, não poderão exceder a 0,5% (cinco décimos percentuais) do orçamento mensal destinado à entidade gerenciadora, não sendo cumulativo.

14.10 A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, qualificada no âmbito do Município como Organização Social, selecionada, poderá repassar à sua mantenedora até 5,00% (cinco por cento) do valor mensal acordado, a título de cobertura de despesas realizadas pela mantenedora na execução do Contrato de Gestão, ressalvada a devida comprovação das despesas conforme **Item 12.1.1, alínea bb**, vedada a cumulatividade nos períodos subsequentes, **conforme artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/2013**. *“Art. 56. As entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos podem repassar às suas mantenedoras recursos financeiros recebidos dos entes públicos, desde que expressamente autorizado no instrumento de transferência, observados a forma e os limites estabelecidos no instrumento de transferência e na legislação, quando houver.”*

Para execução do referido item a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, qualificada no âmbito do Município como Organização Social, deverá demonstrar, de forma justificada, que está adequada a Portaria Nº 1.319 de 24 de Novembro de 2014 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria Nº 130 de 05 de Fevereiro de 2016.

14.11 A participação da entidade no Processo Seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, os quais passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do instrumento convocatório, nos regulamentos administrativos e, por fim, nas normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento do Processo Seletivo ou da execução do Contrato de Gestão;

14.12 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, ressalvado o direito ao contraditório;



- 14.13** A Organização Social selecionada deverá certificar o Hospital Municipal de Araucária perante a OMS e UNICEF como HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA.
- 14.14** A Organização Social contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bens, cujo uso lhes serão conferidos através de Decreto de Permissão de Uso.
- 14.15** Caso haja suspeitas e/ou denúncias de irregularidades no gerenciamento do Hospital, o Município de Araucária poderá, a qualquer momento, decretar Intervenção Municipal, com a suspensão do prazo de vigência do Contrato, para fins de averiguação de irregularidades.
- 14.16** Os Repasses ao Contratado serão efetivados mediante aprovação das contas que posteriormente serão apreciadas pela Controladoria Geral do Município, bem como que qualquer alteração contratual deverá ser aprovada mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.
- 14.17** A Organização Social contratada fica obrigada a manter o registro de ponto biométrico dos colaboradores da OS, bem como a divulgar os nomes da equipe médica e seu horário de atendimento.
- 14.18** Casos omissos e dúvidas relativas a questões não previstas neste Edital serão dirimidas pela Comissão Municipal de Publicização, observada a legislação pertinente à matéria.
- 14.19** Anualmente, a OS poderá apresentar, junto a respectiva prestação de contas do exercício, proposta para adequação dos valores que compõem o Plano de trabalho executado e o respectivo cronograma financeiro, explicitando e justificando, qual a origem da necessidade de reajuste no repasse, como reajuste dos contratos de prestações de serviços entre a OS e seus contratados, dissídio conforme CCT das categorias, aumento de tarifas e afins. A adequação do cronograma físico-financeiro para a execução do plano de trabalho apresentado pela OS no processo seletivo se dará mediante termo aditivo, conforme os trâmites legais, visando garantir o atingimento das metas propostas ao longo da vigência do mesmo.
- 14.20** Os serviços complementares, expressos no presente instrumento, deverão correr sob égide da Portaria de Consolidação MS nº 1, de 28 de Setembro de 2017; de igual forma, deverá ser observado, no que se aplicar, a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de Setembro de 2017, e demais normas que regulamentam o tema.



XV – ANEXOS

ANEXO I	Descrição dos serviços;
ANEXO II	Análise de metas e indicadores;
ANEXO III	Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho;
ANEXO IV	Parâmetros para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho;
ANEXO V	Dimensionamento de pessoal;
ANEXO VI	Modelo de planilha de Custos/Despesas mensais;
ANEXO VII	Modelo de atestado de vistoria do Hospital Municipal de Araucária;
ANEXO VIII	Modelo de credencial do representante da Organização Social;
ANEXO IX	Declaração;
ANEXO X	Modelo de Procuração;
ANEXO XI	Modelo de Cadastro Bancário;
ANEXO XII	Minuta do Contrato de Gestão.

Araucária, 18 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Municipal de Publicização



ANEXO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identidade, o cartão Nacional do SUS do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso,

Nos casos de atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os encaminhamentos e os acessos às cirurgias eletivas realizar-se-ão de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes com hipótese diagnóstica de baixa e média complexidade, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago ou cuja complexidade da situação seja superior à sua capacidade técnica, a **CONTRATADA** deverá estabilizar o paciente no setor da emergência e encaminhá-lo à outros serviços de saúde do SUS instalados na região conforme legislação vigente que tenham abrangência da complexidade do atendimento.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico, de pacientes externos, realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, no SAI – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** fica responsável por realizar o atendimento de forma complementar garantindo a assistência médico-hospitalar em toda a sua linha de cuidado e em todas as especialidades, conforme a necessidade de saúde do paciente, encaminhado pela rede pública municipal de saúde, inclusive pelo encaminhamento complementar dos casos que excedam o limite da capacidade instalada.



A **CONTRATANTE** poderá em qualquer tempo, solicitar informações sobre atendimentos realizados pela **CONTRATADA** bem como efetuar auditorias para comprovações que se fizerem necessárias.

A **CONTRATADA** deverá fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria sempre que solicitado.

PROJETO ASSISTENCIAL

1.1 DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes gerais para o projeto assistencial do Hospital Municipal de Araucária devem seguir a Política Nacional da Atenção Hospitalar, Anexo XXIV da Portaria de Consolidação no. 2, discriminadas no Capítulo III, Eixo estruturante I, da Assistência Hospitalar, notadamente e outros:

- a) Acesso à atenção hospitalar realizado de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.
- b) Portas Hospitalares de Urgência e Emergência com acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas.
- c) Implantação de processos de gestão da demanda por caso no Pronto Socorro a partir da combinação de: separação de fluxos a partir do risco, metas de tempos de decisão, mudanças no modelo de regulação interna
- d) A equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais.
- e) Modelo de atenção hospitalar que contemple um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.
- f) A clínica ampliada e a gestão da clínica como base do cuidado, com a implementação de equipes multiprofissionais de referência, de forma a assegurar o vínculo entre a equipe, o usuário e os familiares, com a garantia de visita aberta com a presença do acompanhante e com a valorização de fatores subjetivos e sociais.
- g) Equipes multiprofissionais de referência como estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.



- h) A horizontalização do cuidado como uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares.
- i) Plano Terapêutico será elaborado de forma conjunta pelas equipes, especialmente quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, com o objetivo de reavaliar diagnósticos e redefinir as linhas de intervenção terapêutica, devendo ser registrado em prontuário unificado compartilhado pela equipe multiprofissional.
- j) Equipes dos serviços hospitalares atuando por meio de apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, visando a atenção integral ao usuário.
- k) Gerenciamento dos leitos realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.
- l) Protocolos de acesso elaborados pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital e aprovados pela SMS.
- m) Núcleos de Segurança do Paciente implantados nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC - nº 36/ANVISA, de 25 de julho de 2013, de forma a elaborar um Plano de Segurança do Paciente, bem como garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- n) Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS.
- o) Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.
- p) Identificação e divulgação dos profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, nos prontos socorros, nos ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.
- q) Visita aberta, de forma a garantir a ampliação do acesso dos visitantes ao pronto socorro e às unidades de internação, favorecendo a relação entre o usuário, familiares e rede social de apoio e a equipe de referência.
- r) Os usuários internados, especialmente os idosos, gestantes, crianças, adolescentes e indígenas, possuam direito a acompanhante 24 (vinte e quatro) horas por dia.



- s) O direito de crianças e adolescentes de brincar assegurado, assim como o direito de estudar, implementado de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Educação Estadual, Distrital e Municipal em articulação com gestor de saúde local.
- t) Auditoria clínica interna periódica, no mínimo a cada 6 meses com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar.
- u) A alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, realizada por meio de:
- v) Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado;
- w) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica; e
- x) Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.
- y) Prescrições de medicamentos observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos avalizados pela CONTRATANTE.
- z) Monitoramento e avaliação dos indicadores qualitativos obrigatórios elencados no Termo de Referência.
- aa) Deverá ser elaborado Plano de Cuidados do Hospital que consiste em especificar o modo de produção do cuidado dentro do Hospital nas diversas unidades e serviços, com o objetivo de garantir a implantação do Projeto Terapêutico Singular, da atenção integral hospitalar, das linhas de cuidado preferenciais, e da relação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS). Os atendimentos realizados observarão as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE, em consonância com aqueles estabelecidos pelas instâncias gestoras do SUS, quando houver.
- bb) A elaboração do Plano de Cuidados do Hospital será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, representada no Conselho de Administração.
- cc) A CONTRATADA deve submeter à aprovação da CONTRATANTE, representada no Conselho de Administração, os protocolos de acesso elaborados pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital.

1.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1.2.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua



admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de órteses, próteses e materiais, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária deverá autorizar previamente o orçamento e o seu uso sendo que o fornecimento, nestes casos, será intermediado por esta.

1.2.1.1 No processo de hospitalização, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- d) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- e) Alimentação, incluídas dietas especiais, nutrição enteral e parenteral;
- f) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- g) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- h) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- i) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- j) Acompanhante para os pacientes idosos (Lei 10.741 de 01/10/2003 e suas atualizações), crianças e gestantes (Lei 8.069 de 13/07/1990 e suas atualizações);
- k) Diárias nas UTI – Unidade de Terapia Intensiva (adulto ou infantil), se necessário (respeitando as normas da RDC 7 da Anvisa de 25/02/2010 e suas atualizações);
- l) Garantir assistência odontológica nas UTIs conforme RDC 7 da Anvisa de 25/02/2010 e suas atualizações;
- m) Sangue e hemoderivados que poderão ser obtidos através dos órgãos credenciados do Estado;
- n) Fornecimento de roupas hospitalares;
- o) Procedimentos como hemodiálise, serviços de fisioterapia, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e ou-



tros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada;

- p) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico tais como endoscopia, tomografia, radiodiagnóstico, análises clínicas, colonoscopia, ultrassonografia, ecocardiografia, fibroscopia, broncoscopia, anatomia patológica, eletrocardiograma e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, inclusive exames externos que se fizerem necessários.
- q) Serviço de apoio diagnóstico terapêutico, análises clínicas feito em laboratórios credenciados pela SMSA serão remunerados diretamente ao laboratório no mês subsequente ao atendimento, uma vez a tabela SIGTAP/SUS dos **serviços efetivamente realizados**, sendo pagos por produção, conforme relatório, que deverá ser enviado pela contratada, devendo ser individualizado os procedimentos por paciente, constando o número do documento de atendimento, para avaliação e controle do departamento de auditoria.

1.3 CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS E TAXA DE OCUPAÇÃO:

A capacidade instalada se baseou no total de leitos do hospital e a média de permanência em uma série histórica.

	nº de leitos
Clínica médica	15
Clínica cirúrgica	13
Clínica pediátrica	13
Clínica obstétrica	18
UTI adulto	9
UTI pediátrica	3
UTI neonatal	5
UCIN	3
Pré-parto	5
Total	84
Média permanência	4,1
Taxa de ocupação	100%
Capacidade Instalada	615

- a) A taxa de ocupação não poderá ser inferior a 85% (oitenta por cento) da capacidade instalada mês, ou seja, no mínimo 523 (Quinhentos e vinte e três) internações.
- b) A distribuição do quantitativo de leitos/especialidades poderá ser readequada de acordo com a demanda.



- c) Dentre os leitos da clínica médica e pediátrica deverão ser atendidos as situações do inciso I, do art. 10 do anexo V, para a portaria de consolidação do Ministério da Saúde número 3.

1.4 CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- a) Cirurgias eletivas que necessitem internamento hospitalar deverão seguir os mesmos critérios do **item 1.1**;
- b) A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária poderá estabelecer um fluxo para cirurgias eletivas de forma rotineira ou através de mutirões;
- c) A Contratada fornecerá os profissionais e as agendas para as consultas de avaliação cirúrgica das seguintes especialidades: cirurgia geral, urológica, ortopédica, vascular, otorrino, cabeça e pescoço, pediátrica e ginecológica; as consultas serão agendadas pela Central de Regulação Municipal;
- d) A Contratada é responsável pelo profissional e pelo agendamento de consultas para avaliações cardiológicas, que se fizerem necessárias, e pré-anestésicas bem como dos possíveis retornos;
- e) Os exames complementares externos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária e controladas por esta.
- f) O controle e autorização das cirurgias eletivas, para Municípios de Araucária, serão feitas pelo Departamento de Controle Avaliação de Auditoria Municipal, conforme fluxo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;

1.5 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

- a) Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que requeiram permanência hospitalar de até 12 (doze) horas.
- b) Serão consideradas cirurgias eletivas de pequeno porte ou baixa complexidade as agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas por esta e controladas pelo Departamento de Controle Avaliação e Auditoria Municipal conforme fluxo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;
- c) As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, para a Central de Regulação da SMSA, através do NIR;
- d) Os procedimentos deverão ser informados mensalmente conforme Portarias vigente nos instrumentos ambulatoriais disponíveis do SUS.

1.6 ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS

- a) Serão considerados atendimentos a urgências e emergências de baixa e média complexidade, aqueles não programados que sejam dispensados



pelo Serviço de Urgência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhados de forma referenciada pelas Unidades 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

- b) Serão consideradas cirurgias de urgência de pequeno ou médio porte, baixa ou média complexidade aquelas não programadas e encaminhadas pelas Unidades 24 horas ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária conforme fluxo a ser estabelecido;
- c) Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada. A classificação deverá ser realizada por enfermeiro.
- d) Deverá ser disponibilizado acesso exclusivo para o Pronto Atendimento Pediátrico.
- e) Sendo o Hospital Municipal de Araucária pertencente à Rede de Urgência/Emergência Hospitalar do Estado do Paraná do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências de baixa e média complexidade, conforme Tabela SUS, atendendo aos casos que lhe forem encaminhados pelo SIATE e pelo SAMU 192, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano, bem como, demanda espontânea da população em casos de risco de vida ou sofrimento agudo;
- f) O Hospital Municipal de Araucária atenderá também o tipo “portas fechadas”, o mesmo deverá dispor de atendimentos a urgências e emergências de baixa e média complexidade, conforme Tabela SUS, atendendo à demanda que lhe for encaminhada pelas Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Postos de Saúde ou outros serviços próprios do Município, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- g) Sendo o Hospital Municipal de Araucária pertencente à Rede Mãe Paranaense, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências obstétricas, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem referenciados, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- h) Para efeito de produção deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não hospitalização.
- i) Se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Municipal de Araucária der origem à internação do paciente, se registrará o atendimento de Urgência seguido do atendimento Hospitalar.
- j) Se em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização, sendo obrigatório o fornecimento de alimentação após 6 (seis) horas, conforme liberação médica.

1.7 ATENDIMENTO AMBULATORIAL



- a) Primeiras consultas e consultas subsequentes (retornos) em obstetrícia referenciadas em risco habitual ou alto risco;
- b) Inter consultas, que é a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, para pacientes internados;
- c) Consultas especializadas de avaliação para procedimentos cirúrgicos;
- d) Pré-consultas realizadas por anestesiistas ou cardiologistas;
- e) Consultas subsequentes (retornos) realizadas por especialistas, egressos do próprio Hospital;
- f) Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas, para pacientes internados ou egressos do próprio Hospital.

1.8 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO

- a) Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial.
- b) Os SADTs gerados nos encaminhamentos das unidades 24h do município e de acordo com as normas definidas pela SMSA e deverão ser realizados segundo as metas pactuadas.
- c) Os SADT, gerados nos internamentos, fazem parte integrantes destes, devendo gerar apenas relatórios mensais;
- d) Os SADT, gerados nos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Araucária e nos encaminhamentos da rede de urgência e emergência do Município, fazem parte integrantes destes, devendo gerar apenas relatórios mensais;

1.9 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

- a) Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a SMSA se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMSA.
- b) Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato, apostilamento e ou-



tros instrumentos adequados previstos em Lei, mediante análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

(Resto da folha em branco)*



ANEXO II – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Este Anexo tem por finalidade apresentar os resultados esperados em relação à equipe mínima, volume de serviços e qualidade, periodicidade da avaliação da execução dos serviços previstos, bem como os impactos financeiros, no caso, da execução não atingir os valores definidos como satisfatórios.

Descreve também os instrumentos de verificação dos resultados esperados.

A periodicidade da avaliação está especificada por “Resultados”.

Os itens a serem avaliados, não desobriga a CONTRATANTE com outras ações e atividades previstas para a execução do objeto contratual.

RESULTADO 1:

Manutenção de equipe médica no serviço de urgência/emergência, nas 24 horas de segunda feira a domingo.

O Hospital deve informar ao Núcleo Interno de Regulação, o número de profissionais em atividade, diariamente, para compor o Quadro de Índice Diário de Médicos, conforme orientações da SMSA.

O Núcleo Interno de Regulação informará mensalmente à SMSA, o déficit mensal de profissionais previstos, para proceder aos cálculos de desconto.

O desconto será calculado em relação aos plantões previstos e não realizados, considerando as situações de “não contratações” e ausências não justificadas legalmente.

A aplicação do desconto incidirá sobre o valor de despesa de pessoal e reflexos, dos profissionais e respectivas cargas horárias, definidas na Proposta Financeira.

A aplicação do desconto, quando houver, poderá implicar no segundo mês subsequente ao mês de ocorrência.

Periodicidade: Mensal



RESULTADO 2: VOLUME DE SERVIÇOS PREVISTOS

A - INTERNAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 523 saídas hospitalares mensais, conforme distribuição de acordo com o número de leitos existentes, e para Taxa de Ocupação Hospitalar de 85%.

	nº de leitos
Clínica médica	15
Clínica cirúrgica	13
Clínica pediátrica	13
Clínica obstétrica	18
UTI adulto	9
UTI pediátrica	3
UTI neonatal	5
UCIN	3
Pré-parto	5
Total	84

A CONTRATADA deverá efetuar até 60 Cirurgias eletivas nas especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Ginecológica, conforme agendamento solicitado pela Central de Regulação do Município ao Núcleo Interno de Regulação.

	Cirurgias
Cirurgia Geral	30
Cirurgia Pediátrica	15
Cirurgia Ginecologia	15
Total	60



Apuração dos dados: mensal

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral, do previsto e realizado mensalmente, na linha da especialidade do leito.

Os volumes esperados serão confirmados nos registros do período e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, tendo como fonte o Sistema de Informação Hospitalar.

As metas de saídas hospitalares poderão ser flexibilizadas, tanto com acréscimos ou diminuição como por especialidade, devido a sazonalidade e/ou epidemias, se for o caso, e quando ocorrer as situações devem ser avaliadas e produzidos relatórios pela SMSA.

B - AMBULATÓRIO

Atender todos os usuários egressos da instituição hospitalar conforme **Anexo I**, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

Atendimento pelo serviço de obstetrícia da Contratada a todas as usuárias encaminhadas pelos municípios pactuados no Programa "Mãe Paranaense" em gestação de risco intermediário e alto risco, devendo a Contratada organizar e gerenciar as agendas para este fim.

Atendimento ambulatorial dos pacientes referenciados pela central de marcações do município para os serviços de cirurgia geral, pediátrica e obstétrica, executando todos os fluxos padronizados para a segurança dos pacientes e resolutividade de cada caso.

AMBULATÓRIOS	1ª consulta	Consulta (pós cirúrgica)	Total
Cirurgia geral	90	60	150
Cirurgia pediátrica	60	30	90
Ginecologia e obstetrícia	45	30	75
Cardiologia	60	00	60
Anestesia	60	00	60
Pré-natal – plano de parto	100	Não aplicável	100
Total			535

Para fins de avaliação quadrimestral será levado em conta os procedimentos efetivamente realizados.

Procedimentos realizados = procedimentos ofertados – absenteísmo.

C- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

PA- Obstétrico	Quantidades mês (estimativa)
Atendimento gineco-obstetico de urgência e Emergência	700
PRONTO SOCORRO	Quantidades mês (estimativa)
Urgência/ Emergência Clinica e Cirúrgica	500
PA- Pediátrico	Quantidades mês (estimativa)
Atendimento Urgência e Emergência Pediátrica	6000

As quantidades estimadas enquanto meta caso não sejam atingidas deverão ser justificadas na prestação de contas quadrimestral.

Apuração dos dados: mensal

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral, do previsto e realizado mensalmente, na linha da especialidade do leito.

Os volumes esperados serão confirmados nos registros do período e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, tendo como fonte os registros do Censo Hospitalar e as referências realizadas pelas unidades 24h e central de marcação do município.

D - Assistência em Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Em nível hospitalar, deverá manter os exames de endoscopia, tomografia, radiodiagnóstico, análises clínicas, colonoscopia, broncoscopia, ultrassonografia, ecocardiografia, fibroscopia, anatomia patológica, eletrocardiograma, mamografia e outros conforme a necessidade dos usuários internados ou dos usuários atendidos no setor de urgência/emergência do Hospital.

	Quantidade mensal
Tomografias (urgência)	90

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

Endoscopia (urgência)	20
Total SADT	170

Pacientes encaminhados e agendados pela Central de Agendamentos e previamente autorizados segundo o **item 5 do Anexo I**, observando a variação para mais ou menos de 5% (cinco por cento). Salientando-se que as metas poderão ser revistas ou reajustadas conforme Avaliação Quadrimestral.

	Quantidade
Mamografia	300
Tomografias sem contraste (agenda)	130
Tomografias com contraste (agenda)	30
Radiodiagnóstico por exame	700
Raio-X contrastado	30
Ultrassonografias (abdominal, prostata, aparelho urinário, obstétrica e transvaginal) (agenda)	350
Ecocardiograma adulto e infantil	200
Endoscopia (agenda)	200
Fibrobroncoscopia	2
Colonoscopia	80
Retossigmoidoscopia	20
Teste ergométrico	230
Eletrocardiograma	230
Total SADT	2502

Para fins de avaliação quadrimestral será levado em conta os procedimentos efetivamente realizados. Procedimentos realizados = procedimentos ofertados – absenteísmo.

Os exames de SADT deverão ser realizados nas quantidades necessárias para a assistência ao paciente internado, da urgência e emergência, do ambulatório.

Os exames denominados de SADT-Externo, referem-se a exames a serem disponibilizados para Rede Assistencial, sob regulação do NIR e SMSA.



Todos os resultados de exames devem ser acompanhados de laudos disponíveis para a entrega em até 5 dias úteis.

Apuração dos dados: mensal

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral, do previsto e realizado mensalmente, na linha da especialidade do leito.

Os volumes esperados serão confirmados nos registros do período e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, tendo como fonte os registros do Censo Hospitalar.

E – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serão considerados Serviços Complementares toda a assistência médico-hospitalar em toda a sua linha de cuidado **e em todas as especialidades**, consultas, procedimentos, exames e internamentos, conforme a necessidade de saúde do paciente, encaminhado pela rede pública municipal de saúde, inclusive pelo encaminhamento complementar dos casos que excedam, comprovadamente, o limite da capacidade instalada.

QUADRO DE METAS			
ATIVIDADE	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	META
CIRURGIA CARDIACA	ATENDIMENTOS	un./mês	10
CIRURGIA PEDIATRICA	ATENDIMENTOS	un./mês	20
NEUROCIRURGIA/NEUROLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	100
CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	13
ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	ATENDIMENTOS	un./mês	9
BUCO MAXILO FACIAL	ATENDIMENTOS	un./mês	5
CIRURGIA TORÁCICA	ATENDIMENTOS	un./mês	2

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

			150
UROLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	
CIRURGIA ONCOLOGICA	ATENDIMENTOS	un./mês	2
CIRURGIA OFTALMOLOGICA	ATENDIMENTOS	un./mês	25
CIRURGIA BARIÁTRICA	ATENDIMENTOS	un./mês	5
CIRURGIA GINECOLOGICA	ATENDIMENTOS	un./mês	30
NEFROLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	12
BRONCOSCOPIA	ATENDIMENTOS	un./mês	2
HEMODINAMICA	ATENDIMENTOS	un./mês	30
LITOTRIPSIA	ATENDIMENTOS	un./mês	45
ONCOLOGIA CLÍNICA	ATENDIMENTOS	un./mês	12
CARDIOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	140
HEPATOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	20
COLOPROCTOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	15

Nos casos de emergência encaminhamento imediato;

Nos casos de Urgência os encaminhamentos deveram ser realizados em até 12 horas;

Nos demais casos conforme protocolo estabelecido pela Central de Regulação.

RESULTADO 3 – INDICADORES QUALITATIVOS



Foram selecionados indicadores hospitalares, relacionando a resultados esperados que serão submetidos a monitoramento mensal para fins de detectar o percentual de realização e respectiva evolução do indicador.

Contará com o acompanhamento mensal de indicadores qualitativos:

Acompanhamento Mensal, composto pelo rol de indicadores a seguir definidos respectiva meta e peso percentual do indicador.

As fontes de verificação do resultado de cada indicador deverão ser verificadas pela Comissão de Fiscalização e pelo Departamento de controle, auditoria e avaliação da SMSA.

SEQ	COMPONENTE	INDICADOR	META	FONT E DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA	PONTUAÇÃO
1	GESTÃO DA CLÍNICA	TAXA DE OCUPAÇÃO	Taxa de ocupação da Pediatria $\geq 85\%$	SGH	$(\text{N}^\circ \text{ de pacientes-dia por clínica} / \text{total de saídas por clínica}) \times 100$	0,1
2	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da Cirurgia $\geq 85\%$			0,1
3	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da Internação Geral $\geq 85\%$			0,1
4	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da Ginecologia $\geq 85\%$			0,1
5	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da Obstetrícia $\geq 85\%$			0,1
6	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da Internação Clínica $\geq 85\%$			0,1
7	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da UTI Adulto $\geq 90\%$			0,1
8	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da UTI Pediátrica $\geq 90\%$			0,1
9	GESTÃO DA CLÍNICA		Taxa de ocupação da Unidade Neonatal $\geq 90\%$			0,1
10	GESTÃO DA CLÍNICA	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	Média de Permanência da Pediatria ≤ 04 di a s	SGH	$(\text{N}^\circ \text{ de pacientes-dia por clínica} / \text{total de saídas por clínica}) \times 100$	0,1
11	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência da Cirurgia ≤ 04 di a s			0,1
12	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência da Ginecologia ≤ 04 di a s			0,1
13	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência da Obstetrícia ≤ 03 di a s			0,1
14	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência da Clínica Médica ≤ 04 di a s			0,1
15	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência da UTI Adulto ≤ 07 dias			0,1
16	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência da UTI Pediátrica ≤ 10 di a s			0,1
17	GESTÃO DA CLÍNICA		Média de Permanência na Unidade Neonatal ≤ 14 dias			0,1
18	GESTÃO DA CLÍNICA	MONITORAMENTO DA PERMANÊNCIA	Garantir a realização do KANBAN em 100% das enfermarias e observações dos Pronto Socorro e Pronto Atendimento	Relatório do Gestor do Contrato	$(\text{Número de interações com KANBAN realizado} / \text{Total de interações}) \times 100$	0,4
19	GESTÃO DA CLÍNICA	TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIAS	Taxa de suspensão de cirurgias em pacientes internados $\leq 4\%$.	SGH	$(\text{N}^\circ \text{ de cirurgias suspensas} / \text{Total de cirurgias programadas}) \times 100$. *desconsiderar cancelamentos por ausência do paciente	0,4
20	GESTÃO DA CLÍNICA	TAXA DE CESÁREA	Taxa de cesárea $\leq 35\%$.	SGH	$(\text{n}^\circ \text{ de cesáreas} / \text{total de partos realizados}) \times 100$	0,3
21	GESTÃO DA CLÍNICA	ACOMPANHAMENTO DAS TAXAS DE MORTALIDADE	Disponibilizar até o 15º dia do mês subsequente, os indicadores de Mortalidade, análise da comissão de óbitos em 100% dos casos e plano de melhorias : Índice de Mortalidade Não institucional Taxa de Mortalidade Institucional Mortalidade Materna Taxa de Mortalidade Cirúrgica	SGH	$(\text{N}^\circ \text{ de óbitos após 24h e ou internação} / \text{total saídas}) \times 100$ $\text{N}^\circ \text{ de óbitos maternos}$ $(\text{N}^\circ \text{ de óbitos até 7d após proced cirúrgico} / \text{n}^\circ \text{ cirurgias realizadas}) \times 100$ Total das Taxas de Mortalidade disponibilizadas até o 15º dia do mês subsequente com análise de 100% pelas comissões respectivas e plano de melhorias.	0,4
22	GESTÃO DA CLÍNICA	TAXA DE ACOPLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Realização de acolhimento com classificação de risco, realizada por enfermeiro em 100% usuários atendidos no Pronto Socorro e ou no pronto atendimento.infantil e obstétrico.	Documentos e relatório do Gestor do Contrato	Apresentar escalas das equipes de enfermagem e estatísticas da Classificação de Risco (nº de atendidos classificados por cor). (Total de atendimentos classificados / Total de atendimentos realizados) $\times 100$	0,3



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

SE Q	COMPONENTE	INDICADOR	MET A	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA	PONTUAÇÃO
23	SEGURANÇA DO PACIENTE	TAXAS DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Apresentar Taxa Global de Infecção Hospitalar $\leq 2\%$	SGH	1) (Nº de infecções hospitalares/total saídas) x 100	0,25
24	SEGURANÇA DO PACIENTE		Apresentar densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica (VM) ≤ 10	SGH	2) (Nº de pacientes com pneumonia associada à VM/VM dia) x 1.000	0,25
25	SEGURANÇA DO PACIENTE		Apresentar densidade de incidência de infecção do trato urinário (ITU) associada ao cateter vesical (CV) ≤ 1	SGH	3) (Nº de pacientes com ITU associada à CV/CV dia) x 1.000	0,25
26	SEGURANÇA DO PACIENTE		Apresentar densidade de incidência de infecção da corrente sanguínea associada ao cateter venoso central (CVC) ≤ 10	SGH	4) (Nº de ptes com infecção da corrente sanguínea associadas ao CVC/CVC dia) x 1.000	0,25
27	SEGURANÇA DO PACIENTE		Apresentar incidência de infecção do sítio cirúrgico (ISC) em cirurgias limpas ≤ 1	SGH	5) (Nº de ISC em cirurgias limpas/Nº de cirurgias limpas realizadas) x 100	0,25
28	SEGURANÇA DO PACIENTE	INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	Incidência de quedas de pacientes internados ≤ 1	Relatório do Gestor do Contrato	Quedas/1000 pacientes	0,50
29	SEGURANÇA DO PACIENTE	INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO	Incidência de úlceras por pressão em pacientes internados ≤ 5	Relatório do Gestor do Contrato	Casos novos de UP/100 paciente com risco	0,50
30	SEGURANÇA DO PACIENTE	TAXA DE ADESAO AO PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	Apresentar Taxa de adesão ao Protocolo de cirurgia segura $\geq 95\%$	Relatório do Gestor do Contrato	(Cirurgias realizadas de acordo com o protocolo de cirurgia segura/total de cirurgias realizadas) x 100	0,25

SE Q	COMPONENTE	INDICADOR	MET A	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA	PONTUAÇÃO
31	RELAÇÃO COM A REDE	REGULAÇÃO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS	Disponibilizar 100% dos leitos para o Núcleo de regulação municipal	Relatório do Central de Regulação	(Total de internações realizadas via Central de Regulação/Total de internações psiquiátricas) x100	0,4
32	RELAÇÃO COM A REDE	REGULAÇÃO DOS SADT	Disponibilizar 100% dos SADT externos para a Central de Regulação Municipal	Relatório do Central de Regulação	(Total de SADT externo disponibilizado no SIGA/Meta pactuada para SADT externo) x100	0,4
33	RELAÇÃO COM A REDE	REGULAÇÃO DAS PRIMEIRAS CONSULTAS	Disponibilizar 100% das primeiras consultas para a Central de Regulação Municipal	Relatório do Central de Regulação	(Total de primeiras consultas disponibilizadas no SIGA/Meta pactuada para primeiras consultas) x100	0,4
34	RELAÇÃO COM A REDE	INFORMAÇÃO DOS CENSOS DA UTI	Informar o censo das UTI, no mínimo duas vezes ao dia para o departamento de urgência.	Relatório Central de Regulação	Número de atualizações diárias do censo da UTI.	0,2
35	RELAÇÃO COM A REDE	INFORMAÇÃO DOS CENSOS DO PS	Informar o censo do Pronto Socorro no mínimo a cada troca de plantão para o departamento de urgência e núcleo interno de regulação	Relatório Central de Regulação	Número de atualizações diárias do censo do Pronto Socorro.	0,2
36	RELAÇÃO COM A REDE	QUALIDADE DA ALTA HOSPITALAR	Realizar altas referenciadas com agendamento de, no mínimo, 70% dos pacientes egressos nas Unidades Básicas de Saúde.	SIGA SGH	(Total de agendamentos de alta referenciada realizados/Total de saídas hospitalares) x100	0,4

SE Q	COMPONENTE	INDICADOR	MET A	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA	PONTUAÇÃO
37	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL DE REGISTRO HOSPITALAR	Apresentação de 100% das AIHs no mês subsequente à ocorrência.	SGH SIH/DATASUS	AIH e apresentadas para 100% das ocorrências no mês subsequente.	0,7



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

		LAR				
38	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DEVOLUTIVA DA OUVIDORIA	Garantir o percentual de 80% de respostas dadas aos usuários Para solicitação, sugestão, informação, elogio, reclamação. Ou denúncia, prazo conforme lei federal.	Relatório da Ouvidoria a SMS	(Total de respostas dadas aos usuários no prazo/Total de manifestações ocorridos no mês) x 100	0,6
39	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE DAS COMISSÕES OBRIGATORIAS	Garantir a efetividade das Comissões e Comitês, em conformidade com a Legislação vigente, listados a seguir: Avaliação Prontuário do Paciente; Interna de Prevenção de Acidentes; Avaliação e Revisão de Óbitos geral/ materno, fetal e neonatal; Gerenciamento de Resíduos; Ética Médica e de Enfermagem; Comissão de padronização de medicação e novas tecnologias; Comissão de cuidados paliativos; Comitê transfusional; Comissão de proteção radiológica Comissão de humanização; Núcleo Interno de Regulação/ Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar; Núcleo de Segurança do Paciente; Núcleo de Educação Permanente; Serviço de Atendimento ao Usuário.	Documento e relatório do gestor do contrato	Apresentar documento com nome e função dos componentes de cada comissão, bem como atas de reuniões e relatórios periódicos de cada uma. (Total de atas de reuniões realizadas / Total de reuniões previstas no quadrimestre) x 100	0,7



ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

Proposta técnica;
Proposta de preços;
Plano de aplicação de recursos;
Cronograma físico-financeiro de desembolso; e
Etapas ou fases de execução do objeto.

PROPOSTA TÉCNICA

Entende-se por proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme Anexo I do Edital.

Na proposta técnica deverá conter:

Detalhamento das metas a serem atingidas conforme Anexo II do Edital.
Descrição, sucinta e clara, do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a ser alcançada pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.
Definição de estratégias operacionais indicativas de melhoria da eficiência e da qualidade do serviço, sob o prisma econômico, operacional e administrativo.
Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade e produtividade econômico-financeira e de expansão, na consecução dos serviços autorizados.



PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica na proposta de preços.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Plano de Aplicação de Recursos detalhará a proposta de trabalho conforme natureza de despesas para consecução do orçamento e execução do objeto proposto.

A classificação das despesas será nos moldes do **Plano de Contas de Despesas do Tribunal de Contas do Paraná versão 2018**, e posteriores.

O proponente deverá apresentar planilha contendo a estimativa de aplicação dos recursos a serem repassados no Contrato de Gestão, conforme Modelo de Plano de Aplicação de Recursos a seguir.

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO						
De acordo com Plano de Contas - Despesas - TCE/PR 2018						
CÓDIGO					TÍTULO	VALOR
3	0	00	00	00	DESPESAS CORRENTES	
3	1	90	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3	1	90	11	01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
3	1	90	11	05	INCORPORAÇÕES	
3	1	90	11	07	ABONO PERMANÊNCIA	
3	1	90	11	31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	
3	1	90	11	33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	
3	1	90	11	37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
3	1	90	11	42	FÉRIAS INDENIZADAS	
3	1	90	11	43	13º SALÁRIO	
3	1	90	11	44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	
3	1	90	11	45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	
3	1	90	11	46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	
3	1	90	11	47	LICENÇA-PRÊMIO	
3	1	90	11	49	LICENÇA CAPACITAÇÃO	



3	1	90	11	99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3	1	90	13	01	FGTS	
3	1	90	13	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
3	1	90	13	05	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	
3	1	90	13	10	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO	
3	1	90	13	16	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	
3	1	90	13	18	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	
3	1	90	13	99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3	1	90	16	06	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	
3	1	90	16	32	SUBSTITUIÇÕES	
3	1	90	16	44	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	
3	1	90	16	99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3	1	90	34	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3	1	90	46	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3	1	90	47	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3	1	90	49	00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
3	3	90	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3	3	90	14	14	DIÁRIAS NO PAÍS	
3	3	90	14	16	DIÁRIAS NO EXTERIOR	
3	3	90	18	04	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	
3	3	90	18	05	AUXÍLIOS FINAN. P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	
3	3	90	18	96	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	
3	3	90	18	99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	
3	3	90	29	00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	
3	3	90	30	01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
3	3	90	30	02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	
3	3	90	30	03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	
3	3	90	30	04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	
3	3	90	30	05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	
3	3	90	30	06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
3	3	90	30	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
3	3	90	30	08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	
3	3	90	30	09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	
3	3	90	30	10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
3	3	90	30	11	MATERIAL QUÍMICO	
3	3	90	30	12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	



3	3	90	30	13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	
3	3	90	30	14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
3	3	90	30	15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3	3	90	30	16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
3	3	90	30	17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
3	3	90	30	18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	
3	3	90	30	19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	
3	3	90	30	20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	
3	3	90	30	21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	
3	3	90	30	22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
3	3	90	30	23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
3	3	90	30	24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3	3	90	30	25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
3	3	90	30	26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3	3	90	30	27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	
3	3	90	30	28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
3	3	90	30	29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
3	3	90	30	30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	
3	3	90	30	31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	
3	3	90	30	32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	
3	3	90	30	33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
3	3	90	30	34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCACÕES	
3	3	90	30	35	MATERIAL LABORATORIAL	
3	3	90	30	36	MATERIAL HOSPITALAR	
3	3	90	30	37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	
3	3	90	30	38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	
3	3	90	30	39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3	3	90	30	40	MATERIAL BIOLÓGICO	
3	3	90	30	41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	
3	3	90	30	42	FERRAMENTAS	
3	3	90	30	43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
3	3	90	30	44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	
3	3	90	30	45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	
3	3	90	30	46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	
3	3	90	30	47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	
3	3	90	30	48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	
3	3	90	30	49	BILHETES DE PASSAGEM	
3	3	90	30	50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	
3	3	90	30	51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	
3	3	90	30	52	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	
3	3	90	30	53	MATERIAL METEOROLÓGICO	
3	3	90	30	54	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	



3	3	90	30	96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	
3	3	90	30	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
3	3	90	31	01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	
3	3	90	31	02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	
3	3	90	31	03	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	
3	3	90	31	04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
3	3	90	31	05	ORDENS HONORÍFICAS	
3	3	90	31	99	OUTRAS PREMIAÇÕES	
3	3	90	32	01	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3	3	90	32	02	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3	3	90	32	03	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3	3	90	32	04	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	
3	3	90	32	05	MERENDA ESCOLAR	
3	3	90	32	99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3	3	90	33	01	PASSAGENS PARA O PAÍS	
3	3	90	33	02	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	
3	3	90	33	03	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3	3	90	33	05	LOCOMOÇÃO URBANA	
3	3	90	33	06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
3	3	90	33	99	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	
3	3	90	35	01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	
3	3	90	35	02	AUDITORIA EXTERNA	
3	3	90	35	99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
3	3	90	36	01	CONDOMÍNIOS	
3	3	90	36	02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	
3	3	90	36	03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	
3	3	90	36	04	COMISSÕES E CORRETAGENS	
3	3	90	36	05	DIREITOS AUTORAIS	
3	3	90	36	06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
3	3	90	36	07	ESTAGIÁRIOS	
3	3	90	36	09	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	
3	3	90	36	10	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	
3	3	90	36	11	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	
3	3	90	36	12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	
3	3	90	36	13	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	
3	3	90	36	14	ARMAZENAGEM	
3	3	90	36	15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
3	3	90	36	16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	
3	3	90	36	18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
3	3	90	36	20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
3	3	90	36	21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	
3	3	90	36	22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	



3	3	90	36	23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
3	3	90	36	24	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	
3	3	90	36	25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
3	3	90	36	26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
3	3	90	36	27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	
3	3	90	36	28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
3	3	90	36	29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	
3	3	90	36	30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	
3	3	90	36	31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
3	3	90	36	32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3	3	90	36	34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	
3	3	90	36	35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
3	3	90	36	36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	
3	3	90	36	37	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	
3	3	90	36	38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	
3	3	90	36	39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	
3	3	90	36	40	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	
3	3	90	36	41	MULTAS DEDUTÍVEIS	
3	3	90	36	42	JUROS	
3	3	90	36	43	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	
3	3	90	36	44	MULTAS INDEDUTÍVEIS	
3	3	90	36	45	JETONS A CONSELHEIROS	
3	3	90	36	59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
3	3	90	36	66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	
3	3	90	36	89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	
3	3	90	36	96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	
3	3	90	36	99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
3	3	90	37	01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
3	3	90	37	02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
3	3	90	37	03	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	
3	3	90	37	04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3	3	90	37	05	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	
3	3	90	37	06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
3	3	90	37	07	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	
3	3	90	37	99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	
3	3	90	39	01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	
3	3	90	39	02	CONDOMÍNIOS	
3	3	90	39	03	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	
3	3	90	39	04	DIREITOS AUTORAIS	
3	3	90	39	05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	



3	3	90	39	06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	
3	3	90	39	07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	
3	3	90	39	08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	
3	3	90	39	09	ARMAZENAGEM	
3	3	90	39	10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
3	3	90	39	11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	
3	3	90	39	12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
3	3	90	39	13	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	
3	3	90	39	14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	
3	3	90	39	16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3	3	90	39	17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
3	3	90	39	19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
3	3	90	39	20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	
3	3	90	39	21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	
3	3	90	39	22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	
3	3	90	39	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3	3	90	39	29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	
3	3	90	39	35	MULTAS DEDUTÍVEIS	
3	3	90	39	36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	
3	3	90	39	37	JUROS	
3	3	90	39	38	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	
3	3	90	39	39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	
3	3	90	39	40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	
3	3	90	39	41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
3	3	90	39	42	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	
3	3	90	39	43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
3	3	90	39	44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
3	3	90	39	45	SERVIÇOS DE GÁS	
3	3	90	39	46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
3	3	90	39	47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	
3	3	90	39	48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
3	3	90	39	49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	
3	3	90	39	50	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
3	3	90	39	51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	
3	3	90	39	52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
3	3	90	39	53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3	3	90	39	54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	
3	3	90	39	56	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	
3	3	90	39	57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
3	3	90	39	58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	



3	3	90	39	59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
3	3	90	39	60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	
3	3	90	39	61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	
3	3	90	39	62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
3	3	90	39	63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	
3	3	90	39	65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	
3	3	90	39	66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	
3	3	90	39	67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3	3	90	39	68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	
3	3	90	39	69	SEGUROS EM GERAL	
3	3	90	39	70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	
3	3	90	39	71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	
3	3	90	39	72	VALE-TRANSPORTE	
3	3	90	39	73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	
3	3	90	39	74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	
3	3	90	39	75	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	
3	3	90	39	76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	
3	3	90	39	77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	
3	3	90	39	78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
3	3	90	39	79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
3	3	90	39	80	HOSPEDAGENS	
3	3	90	39	81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	
3	3	90	39	82	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	
3	3	90	39	83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	
3	3	90	39	85	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	
3	3	90	39	87	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	
3	3	90	39	88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
3	3	90	39	89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	
3	3	90	39	90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	
3	3	90	39	94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	
3	3	90	39	95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
3	3	90	39	96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	
3	3	90	39	97	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
3	3	90	39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
3	3	90	46	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3	3	90	47	10	TAXAS	
3	3	90	47	12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
3	3	90	47	15	MULTAS	
3	3	90	47	16	JUROS	



3	3	90	47	18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3	3	90	47	19	INSS - DIÁRIAS	
3	3	90	47	22	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3	3	90	47	99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3	3	90	48	01	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	
3	3	90	48	96	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGTO. ANTECIPADO	
3	3	90	49	00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
4	0	00	00	00	DESPESAS DE CAPITAL	
4	4	00	00	00	INVESTIMENTOS	
4	4	90	14	00	DIÁRIAS - CIVIL	
4	4	90	20	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
4	4	90	30	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
4	4	90	33	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4	4	90	35	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
4	4	90	36	99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
4	4	90	39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
4	4	90	47	01	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4	4	90	47	02	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4	4	90	47	99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4	4	90	51	01	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	
4	4	90	51	02	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	
4	4	90	51	91	OBRAS EM ANDAMENTO	
4	4	90	51	92	INSTALAÇÕES	
4	4	90	51	93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	
4	4	90	51	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
4	4	90	52	02	AERONAVES	
4	4	90	52	04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	
4	4	90	52	06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	
4	4	90	52	08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	
4	4	90	52	10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	
4	4	90	52	12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
4	4	90	52	14	ARMAMENTOS	
4	4	90	52	18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	
4	4	90	52	19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	
4	4	90	52	20	EMBARCAÇÕES	
4	4	90	52	22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	



4	4	90	52	24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	
4	4	90	52	26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	
4	4	90	52	28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	
4	4	90	52	30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	
4	4	90	52	32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	
4	4	90	52	33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
4	4	90	52	34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
4	4	90	52	35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
4	4	90	52	36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	
4	4	90	52	38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	
4	4	90	52	39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	
4	4	90	52	40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
4	4	90	52	42	MOBILIÁRIO EM GERAL	
4	4	90	52	44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	
4	4	90	52	46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	
4	4	90	52	48	VEÍCULOS DIVERSOS	
4	4	90	52	50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	
4	4	90	52	51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	
4	4	90	52	52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	
4	4	90	52	53	CARROS DE COMBATE	
4	4	90	52	54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	
4	4	90	52	56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	
4	4	90	52	57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	
4	4	90	52	58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	
4	4	90	52	60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	
4	4	90	52	83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
4	4	90	52	87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	
4	4	90	52	89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSAIENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	
4	4	90	52	96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO	
4	4	90	52	99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
4	4	90	61	01	EDIFÍCIOS	
4	4	90	61	03	TERRENOS	
4	4	90	61	06	SALAS E ESCRITÓRIOS	
4	4	90	61	07	CASAS E APARTAMENTOS	
4	4	90	61	08	ARMAZÉNS E SILOS	
4	4	90	61	99	OUTROS BENS IMÓVEIS	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE GESTÃO						



(* Resto da página em branco)



ANEXO IV

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1) CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO
De 0 a 2 anos	3 pontos
De 2 anos e 1 dia a 5 anos	5 pontos
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	7 pontos
Superior a 10 anos e 1 dia	10 pontos

2) EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA (máximo de 3 atestados por item)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO
a) Atestado de capacidade técnica comprovando experiência da empresa na assessoria de áreas relacionadas ao planejamento estratégico hospitalar.	5 pontos
b) Atestado de capacidade técnica que comprovem a Administração de Hospitais Públicos ou privados com até 100 leitos.	10 pontos
c) Atestado de capacidade técnica que comprovem a Administração de Hospitais Públicos ou privados com mais de 100 leitos.	15 pontos

3) EXPERIÊNCIA CLÍNICA (máximo de 3 atestados por item)

ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	PONTUAÇÃO
a) Atendimento ao SUS em CLÍNICA MÉDICA	10 pontos por atestado
b) Atendimento ao SUS em GINECOLOGIA./ OBSTETRÍCIA	10 pontos por atestado
c) Atendimento ao SUS em PEDIATRIA	10 pontos por atestado
d) Atendimento ao SUS em CLÍNICA CIRURGICA	10 pontos por atestado
e) Atendimento ao SUS em UTI PEDIÁTRICA	10 pontos por atestado
f) Atendimento ao SUS em UTI NEO-NATAL	10 pontos por atestado
g) Atendimento ao SUS em UTI GERAL	10 pontos por atestado
h) Atendimento ao SUS em PRONTO SOCORRO	10 pontos por atestado

(* Resto da página em branco)



ANEXO V
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Carga Horária Semanal	Salário	Área de Trabalho
Total	-	-	-



ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

RECEITAS, DESPESAS OPERACIONAIS E INVESTIMENTOS													
RECEITAS OPERACIONAIS													
	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	TOTA L
Repasse Contrato de Gestão/Convênio (Fixo+Variável)													0,00
Repasse Programas Especiais/Eventuais													0,00
Total (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS / Ambulatório													0,00
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado de Aplicação Financeira													0,00
Reembolso de Despesas													0,00
Obtenção de Recursos Externos à SES													0,00
"Demais Receitas" (Convênios)													0,00
"Receitas Extras"													0,00
Outras Receitas													0,00
Total (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas (1) + (2) + (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS OPERACIONAIS													
	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	TOTAL
1. Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Ordenados													0,00
1.2. Encargos Sociais													0,00
1.3. Provisões (13º+Férias)													0,00
1.4. Benefícios													0,00
1.5. Outras Formas de Contratação (Ex.RPA)													0,00
2. Material/Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1. Materiais Médico Hospitalar													0,00
2.2. Medicamentos													0,00
3. Materiais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Material de Higienização													0,00
3.2. Material/Gêneros Alimentícios													0,00
3.3. Material Expediente													0,00
3.4. Combustível													0,00
3.5. GLP													0,00
3.6. Material de Manutenção													0,00
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos													0,00
4. Seguros/Impostos/Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)													0,00
4.2. Impostos/Taxas (Ex.: IOF, TaxasBancárias, ARPE, etc.)													0,00
5. Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1. Telefonia													0,00
5.2. Água													0,00
5.3. Energia Elétrica													0,00
5.4. Outras Despesas Gerais													0,00
6. Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. Prestação de Serviços Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1. Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.1. Pessoa Jurídica													0,00
7.1.2. Pessoa Física													0,00
7.1.3. Cooperativa													0,00
7.2 Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1. Pessoa Jurídica													0,00
7.2.2. Pessoa Física													0,00
7.2.3. Cooperativa													0,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

													0,00	0,00
Total Geral das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Déficit/Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS													
	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	MÊS ANO	TOTAL
8. Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1. Equipamentos													0,00
8.2. Móveis e Utensílios													0,00
8.3. Obras e Construções													0,00
8.4. Veículos													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(* Resto da página em branco)



ANEXO VII

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA**

Atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica _____,
vistoriou as instalações físicas do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA e os equipamentos
disponibilizados pelo Município de Araucária,

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica



ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____ Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Local, _____, de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018**

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica o Processo Seletivo de nº 001/2018 que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gerenciamento. Declaro também que me proponho a prestar no HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão de abertura da seleção. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital, em especial a, Lei Municipal nº 1856/2008, Decreto Municipal nº 21.504/2008, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.080/90, cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde-SUS e respeitar o caráter público do HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.

Local, _____ de _____ de .

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO X****MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE....., por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do objeto do Processo Seletivo nº 001/2014, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Local,....., de de .

(Assinatura do Outorgante)



ANEXO XI

MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO

FAVORECIDO (RAZÃO SOCIAL):.....

ENDEREÇO:

CNPJ:

BANCO:.....

AGÊNCIA N.º

CONTA CORRENTE N.º

PRAÇA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES:

1. As informações acima deverão conter o carimbo e a assinatura do gerente do Banco, onde foi aberta a conta corrente;
2. Esclarecemos que a liberação dos pagamentos fica condicionada a apresentação do presente cadastro;
3. A conta corrente deverá ter a seguinte denominação: FAVORECIDO/UNIDADE

4. Telefone do favorecido para contato:.....

*** OBS. A conta bancária para fins do Contrato de Gestão deve ser específica e exclusiva para tal finalidade, melhor viabilizando a fiscalização do Contrato.**



ANEXO XII
CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATO DE GESTÃO ____/2018
– **PROCESSO Nº 3606/2018** – QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAUCÁRIA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUALIFICADO _____ COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE,
PARA REGULAMENTAR O
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.

Através do presente instrumento particular, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAUCÁRIA**, ambos neste ato representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Organização Social _____, com CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço à Rua _____, neste ato representada por seu presidente o _____, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, e considerando contido nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3606/2018, fundamentada no *caput* do artigo 10º, da Lei Municipal nº 1.856/2008, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, ainda, em conformidade com a Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar este **CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2018** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no



Hospital Municipal de Araucária (HMA), decorrentes do processo original de dispensa de licitação 3606/2018, cujo uso fica permitido pelo período de vigência desta avença, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto** o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, em conformidade com os Anexos que integram este instrumento e o processo de dispensa licitação nº 3606/2018.

§ 1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º Faz parte deste contrato o Anexo único com a descrição dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA cumprir as obrigações estabelecidas na legislação referente ao SUS, nas Portarias de Consolidação, nos diplomas federal e municipal que regem a contratação, e, também, as obrigações do Contrato primitivo que passam a ser as seguintes:

- I. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos **Anexos** deste **contrato**, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, dando atendimento **EXCLUSIVO** à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde;
- II. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou dos que lhe sejam referenciados para atendimento;
- III. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem à paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 1.856/2008, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



- IV. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, no término de cada exercício financeiro ou na finalização do Contrato de Gestão, decorrentes ou não de aplicação financeira e/ou outros rendimentos.
- V. A entidade deverá constituir Reserva Legal, em conta bancária específica, em banco federal oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual (férias, 13º salário e outras obrigações reflexas trabalhistas), devendo constar da prestação de contas mensal.
- VI. Administrar os bens móveis e imóveis, previamente arrolados, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- VII. Requerer à Secretaria Municipal de Saúde, através de processo administrativo, **a autorização** para aquisição de bens móveis, com justificativa da necessidade e com relatório técnico contendo: relação de equipamentos obsoletos e insuscetíveis de manutenção corretiva e seus respectivos números de patrimônio;
- VIII. Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal de Araucária, cujo gerenciamento lhe fora permitido;
- IX. Criar e compor o Conselho de Administração, na forma do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.856/2008;
- X. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- XI. Instalar, no Hospital Municipal de Araucária, durante o período de gerenciamento, em horário comercial, o "**Serviço de Atendimento ao Usuário**" para que sejam averiguadas eventuais queixas, e tomadas às medidas resolutivas cabíveis, devendo encaminhar à Comissão de Fiscalização, os relatórios mensais das atividades deste serviço;
- XII. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização das metas acordadas, se responsabilizando pelas Manutenções preventivas e corretivas que se



fizerem necessárias.

- XIII. Informar diariamente à CONTRATANTE, através do e-mail auditoriamedica@araucaria.pr.gov.br, o número de vagas disponíveis e disponibilizar acesso ao sistema de informação hospitalar utilizado pela CONTRATADA onde constem tais informações, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;
- XIV. Instalar, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, o software que a entidade utilizará para GERENCIAMENTO DOS LEITOS HOSPITALARES e capacitar os profissionais responsáveis pelo departamento;
- XV. Adotar o símbolo e o nome designativo "Hospital Municipal de Araucária", seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- XVI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato de Gestão;
- XVII. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- XVIII. Não realizar ou permitir que terceiros realizem pesquisas que envolvam ou não tratamento experimental, sem que sejam cumpridos os aspectos éticos regulamentados pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP - do Conselho Nacional de Saúde e obtida a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- XX. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- XXI. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- XXII. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, pelo



período mínimo de 02 (duas) horas;

XXIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal de Araucária;

XXIV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a submissão ao tratamento de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXV. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XXVI. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

XXVII. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída do Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente, sua data de nascimento e o nome da mãe;
- b) Nome da Unidade básica de saúde que atende o paciente ou de sua área de abrangência com o número do cartão de usuário;
- c) Localização do Serviço/Hospital (Endereço, Município, Estado)
- d) Motivo do atendimento (CID-10)
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Tempo e uso de antibióticos e outros medicamentos específicos;
- h) Resumo de alta do prontuário deverá ser completo com o histórico do internamento em duas vias:
 - 1. Paciente;
 - 2. Anexo ao prontuário;

O documento deverá conter os seguintes esclarecimentos:

- Assinatura do paciente ou responsável legal;
- Referência para a unidade básica da sua área de abrangência;
- Referência para a cidade de origem em caso de pacientes de outro Município.



XXVIII. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item XXIX desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIX. Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes, índios, portadores de necessidades especiais e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

XXX. Instituir e manter em pleno funcionamento:

- a) Comissão de Revisão de Prontuário Médico;
- b) Comissão de Revisão de Óbitos;
- c) Comissão de Revisão de Óbitos materno, fetal e neonatal;
- c) Comissões de Ética Médica, enfermagem e Desempenho Profissional;
- d) Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão de Humanização, Voluntários e Ação Social;
- f) Comissão de Padronização de Medicamentos e novas tecnologias;
- g) Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;
- h) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- i) Serviço de Capelania;
- j) Núcleo de Segurança do Paciente;
- k) Comissão de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN)
- l) Comitê de proteção Radiológica;
- m) Núcleo de Acesso a Qualidade Hospitalar;
- n) Comissão de Cuidados paliativos;

XXXI. Limitar as despesas relativas à folha de pagamento e vantagens de qualquer natureza, a 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio do Hospital Municipal de Araucária;

XXXII. Os custos relativos ao treinamento para cargos gerenciais, bem como outras concernentes à capacitação dos colaboradores não poderão exceder a 0,5% (cinco décimos percentuais) do orçamento mensal destinado à entidade gerenciadora, não sendo cumulativo, e deverá constar expressamente da prestação de contas mensal;

XXXIII. Permitir, a qualquer tempo, a presença da Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão e a realização de Auditorias nas atividades e serviços deste **Contrato de Gestão**;

XXXIV. Enviar todos os documentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Secretário Municipal de Saúde;



- XXXV. Planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste **Contrato de Gestão** com o propósito de obter qualidade com economicidade;
- XXXVI. Cumprir todos os convênios que já estejam firmados ou que possam a ser firmados de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- XXXVII. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão, informando o responsável técnico e os contratos com as empresas terceirizadas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos à Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a tramitação nos órgãos competentes de Saúde e Meio Ambiente;
- XXXVIII. Apresentar o Plano de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas e seu cronograma, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão, informando o responsável técnico e os contratos com as empresas terceirizadas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos à Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a tramitação nos órgãos competentes de Saúde e Meio Ambiente;
- XXXIX. Realizar a gestão do serviço de Pronto Atendimento Infantil denominado (PAI) no Hospital Municipal de Araucária – HMA.
- XL. Não praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações posteriores.
- XLI. Prestar contas nos moldes do Item XII no Edital do Processo Seletivo nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do **presente Contrato de Gestão**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Prover à **CONTRATADA** todos os meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;
- II. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da **assinatura do presente Contrato de gestão**, os recursos



necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

- III. Permitir à **CONTRATADA** o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a publicação de Decreto de Permissão de Uso;
- IV. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à publicação do Decreto de Permissão de uso;
- V. Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.856/2008; e
- VI. Elaborar relatórios e pareceres das Prestações de Contas, nos moldes do **Item 12 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2018**.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO DAS METAS

A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, constituída nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.856/2008, procederá Quadrimestralmente à verificação do desenvolvimento das atividades e o retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório circunstanciado e encaminhando cópia ao Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º As avaliações quadrimestrais deverão ser entregues: 1º quadrimestre até o dia 10 de Maio, do 2º quadrimestre até o dia 10 de Setembro e do 3º quadrimestre até o dia 15 de Janeiro.

a) Em caso de não haver concluído um quadrimestre completo, deverá se apresentar o relatório parcial referente ao período.

§ 2º À Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, promover auditorias relativas à execução deste **Contrato**, devendo ser encaminhado o relatório final ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A execução do **contrato de gestão** será analisada e auditada pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e fiscalizada e ratificada pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde, através do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato de Gestão nº 001/2018, será válido por 30 (trinta) meses, tendo por termo inicial a data de XX de XXXXX de 2.018 e por termo



final a data de XX de XXXXX de 2.018, podendo ser prorrogado, mediante Termo aditivo, por manifestação do interesse público, nos termos da Lei 1.856/2008, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

§ 1º O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da avença nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste **Contrato**.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá manifestar o interesse em prorrogar o Contrato de Gestão nº 001/2018 em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do **presente Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela operacionalização dos serviços objeto **deste contrato**, especificados em seus **Anexos**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada em R\$ 99.000.000,00 (Noventa e Nove milhões de reais).

§ 1º O repasse dos valores decorrentes da execução do objeto do **contrato** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Natureza De Despesa/Desdobramento	Ação PPA	Fonte
12.01.10.302.0005.2023	3.3.50.43.00.00	118	1000 / 3000
12.01.10.302.0005.2023	3.3.90.39.50.30	118	1303 / 3 303
12.01.10.302.0005.2023	3.3.90.39.50.30	118	1316 / 3316
12.01.10.302.0005.2023	3.3.90.39.50.30	118	1496 / 3496
12.01.10.302.0005.2023	3.3.90.39.50.30	118	1496 / 3496

§ 2º Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos do **CONTRATO DE GESTÃO** e não gerem danos.



§ 3º Os recursos financeiros para a execução do objeto do **presente termo** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Hospital Municipal de Araucária, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** ou com aqueles advindos de outras fontes autorizadas. Também, os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, através da prestação de contas mensal.

§ 5º Os repasses mensais serão realizados até o último dia útil de cada mês.

§ 6º A Organização Social selecionada poderá repassar à sua mantenedora até 5,00% (cinco por cento) do valor mensal acordado, a título de cobertura de despesas realizadas pela mantenedora na execução do **presente termo**, ressalvada a devida comprovação das despesas conforme **Cláusula Oitava, § 1º, alínea ff**, vedada a cumulatividade nos períodos subsequentes, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/2013. “Art. 56. As entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos podem repassar às suas mantenedoras recursos financeiros recebidos dos entes públicos, desde que expressamente autorizado no instrumento de transferência, observados a forma e os limites estabelecidos no instrumento de transferência e na legislação, quando houver.”

Para execução do previsto neste parágrafo a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, qualificada no âmbito do Município como Organização Social, deverá demonstrar, de forma justificada, que está adequada a Portaria Nº 1.319 de 24 de Novembro de 2014 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria Nº 130 de 05 de Fevereiro de 2016.

§ 7º É vedado o uso de recursos oriundos dos repasses ao Contrato de Gestão para pagamentos de Multas, Juros, ou qualquer ônus da Má gestão realizada pela Organização Social, sob pena de multa e do ressarcimento dos danos eventualmente causados ao Erário.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As prestações de contas serão realizadas conforme os procedimentos a seguir, reservando-se à **CONTRATANTE** ou a Comissão de



Fiscalização o direito de solicitar a apresentação de documentação complementar e/ou a realização de diligências para efeito de auditoria.

§ 1º A prestação de contas mensal deverá ser composta pela documentação abaixo relacionada:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal;
- b) Relatório da Diretoria, descrevendo fatos relevantes ocorridos no período;
- c) Certidão de habilitação profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, do responsável técnico da contabilidade;
- d) Quadro contendo os nomes dos membros do Conselho de Administração e corpo executivo indicado em Assembleia ou Reunião em que houve a respectiva escolha;
- e) Demonstrações contábeis/financeiras contendo:
- f) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados,
- g) Demonstração do resultado no período,
- h) Fluxos de caixa,
- i) Notas explicativas julgadas necessárias;
- j) Balancete mensal.
- k) Relatório referente ao fornecimento, no período, de bens e serviços à Contratante, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado, apresentando as Notas Fiscais e recibos necessários para comprovar o relatório de fornecimento;
- l) Demonstrativo dos valores recebidos no período, a qualquer título, contendo valores e origem;
- m) Relação de contas bancárias contendo em colunas lado a lado, os saldos contábeis e dos extratos bancários;
- n) Documentos emitidos pelos bancos nos quais a Contratada mantém contas correntes, firmados por agente competentes para tal, atestando todas as contas correntes, movimentadas ou



não, no período, o saldo destas e os valores em aplicações financeiras;

- o) Conciliações das contas bancárias;
- p) Extrato Bancário ou relatório de remessa bancária emitido pelo banco contendo CNPJ ou nome do beneficiário e valor.
- q) Demonstrativo, em nível analítico, relacionando as contas componentes do Ativo Circulante Realizável;
- r) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas contendo data da aquisição, discriminação e valor de cada bem, número da nota fiscal pertinente;
- s) Relação dos bens desincorporados no período da prestação de contas contendo data da baixa, discriminação do item, número patrimonial, valor e justificativa técnica;
- t) Demonstrativo das contas componentes do Passivo Circulante e Exigíveis, com as respectivas relações nominais dos credores, importância das obrigações e respectivas datas de vencimentos;
- u) Relação de sentenças judiciais pendentes de pagamento, contendo a data e o número dos autos, a origem do crédito e o valor;
- v) Relação de processos e de reclamações judiciais em andamento atualizados;
- w) Demonstrativo mensal de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (uma coluna para parte descontada do funcionário e outra para patronal) e das obrigações do FGTS, destacando as eventuais multas pelo atraso. O demonstrativo deve retratar a situação da inadimplência, se for o caso;
- x) Cópias das convocações e das atas das reuniões do Conselho Administrativo no período;
- y) Relação das compras de insumos e serviços realizadas no período, contendo material ou serviço, fornecedor, valor, comparativo de compatibilidade com valores de mercado, data e número da nota fiscal gravados em mídia digital;



- z) Demonstrativo da movimentação de pessoal no período contendo o **número** de: funcionários existentes, admissões e demissões ocorridas no período;
- aa) Quadro demonstrativo de todas as receitas e despesas realizadas no período, atentando para os limites estabelecidos nos Itens 14.8 e 14.9 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.
- bb) Planilha de Plano de Aplicação dos recursos mensal, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018, contendo os valores referentes ao período.
- cc) Relatório de eventuais queixas/elogios no Serviço de Atendimento ao Usuário.
- dd) A contratada deverá apresentar relatório contemplando a reserva legal, conforme dispõe item 14.4 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018, contendo memória de cálculo apresentando dos rendimentos e suas retiradas devidamente justificadas.
- ee) Na hipótese de serem celebrados convênios, contratos ou congêneres com terceiros deverá ser apresentada prestação de contas individualizada de cada instrumento de avença, para que se proceda à verificação de lucro pelos serviços prestados e, conseqüentemente, ao abatimento proporcional deste montante no repasse mensal, conforme item 10.2.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.
- ff) Relatório detalhado (nos termos da determinação disposta na Tomada de Contas Extraordinária n. 691160/2013 TCE/PR apresentando planilha aberta e detalhada e demais comprovantes legais) dos custos administrativos repassados à mantenedora voltados à consecução do gerenciamento da unidade hospitalar de Araucária, apresentando relação das atividades desenvolvidas no período e o rateio dos custos conjuntos com outras unidades administradas pela mantenedora, quando houver, através de memória de cálculo, respeitando o disposto na Cláusula Sétima, §6 e



no Item 14.9 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.

§ 2º O procedimento de prestação de contas mensal será realizado conforme dispõe parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.856/2008.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá prestar contas bimestralmente no Sistema de Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná, nos moldes da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo único: Constatada a não alimentação do sistema, o **CONTRATADO** o será notificado para regularização da prestação de contas, sob a pena de aplicação das sanções prevista no Item XIII do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

A entidade tomadora prestará contas quadrimestralmente das metas atingidas e não atingidas com as respectivas notas explicativas.

§ 1º As avaliações quadrimestrais serão realizadas nos meses de Maio, Setembro e Janeiro.

§ 2º As metas poderão ser repactuadas mediante decisão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Até o quinto dia útil do mês de março **do exercício subsequente**, deverá ser apresentada prestação de contas referente ao exercício anterior.

§ 1º As metas poderão ser repactuadas mediante decisão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

§ 2º A prestação de contas conterà os seguintes documentos:

- a) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados,
- b) Demonstração do resultado no período,
- c) Demonstração dos fluxos de caixa,



- d) Notas explicativas julgadas necessárias;
- e) Balancete anual
- f) Relatório de auditoria externa com respectivo parecer referente às contas da Unidade Gerenciada;
- g) Índice de satisfação do Usuário externo e interno.

§ 3º Havendo coincidência nas datas de prestação de contas mensal, quadrimestral, e, anual, as mesmas deverão ser apresentadas por instrumentos separados para fins de facilitação de análise.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato de Gestão de gestão ____/2018 poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Verificada qualquer hipótese que enseje a rescisão contratual, o Poder Executivo, garantida defesa prévia, providenciará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 2º Em caso de rescisão do Contrato de Gestão, ainda que unilateral por parte da **CONTRATANTE**, os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto do **contrato** será arcado pela **CONTRATADA** através dos valores dirigidos à reserva legal depositada anteriormente, independentemente de eventual indenização que alguma das partes possa fazer jus.

§ 3º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar executando o objeto deste **Contrato**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do contrato.



§ 4º A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **Contrato de Gestão** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do pagamento mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso da **CONTRATADA** dar causa à rescisão;
- d) Caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições estabelecidas no Edital ou neste **CONTRATO**, poderá, ainda, ser:
- e) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

§ 2º A sanção prevista nos incisos II e III poderão ser cumuladas com as demais sanções.

§ 3º Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Ordenador de despesas, sendo garantido em todo o processo sancionador o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será suportado por recursos próprios da entidade.

§ 5º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes deste **Contrato de gestão** para o pagamento de eventuais multas, taxas bancárias,



juros ou atualização monetária, decorrente de culpa de agente do **CONTRATADO** ou descumprimento de determinações legais ou contratuais.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

§ 7º A iniciativa do procedimento de apuração de sanção será de incumbência da Comissão de Fiscalização, e a decisão quanto à aplicação das sanções será de prerrogativa do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

§ 1º A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes do Hospital Municipal de Araucária ficam adstritas à remuneração atribuída ao Secretário Municipal de Saúde, a qual está elencada no **Anexo III da Lei 1.703/2006** (Estatuto dos Servidores Públicos de Araucária).

§ 2º As demais funções serão remuneradas conforme o piso da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do Contrato de Gestão nº XXX/2018, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que, caso haja alguma alteração decorrente de tais competências normativas a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer as adequações necessárias.

§ 2º A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município de Araucária, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



§ 3º A **CONTRATANTE** analisará o requerimento de reconhecimento da isenção tributária da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos.

§ 4º A **CONTRATADA** poderá formalizar, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, após análise dos critérios de oportunidade e conveniência, convênios, contratos ou congêneres com fins de prestação de serviços médicos e SADTs (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) nos limites da capacidade técnica instalada, respeitando a execução dos quantitativos estipulados para cumprimento das metas contratualizadas.

§ 5º A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bens, cujo uso lhes serão conferidos através de Decreto de Permissão de Uso.

§ 6º A Organização Social selecionada, para celebrar Contrato de Gestão com o Município, deverá atender ao Artigo 37 da Constituição Federal em suas contratações, atendendo aos princípios constitucionais impostos, realizando processo formal, público e regular em suas contratações, possibilitando a participação dos interessados, devendo ainda esta metodologia estar prevista em estatuto.

§ 7º Caso haja suspeitas e/ou denúncias de irregularidades no gerenciamento do Hospital, o Município de Araucária poderá, a qualquer momento, decretar Intervenção Municipal, com a suspensão do prazo de vigência do Contrato, para fins de averiguação de irregularidades.

§ 8º Os Repasses ao Contratado serão efetivados mediante aprovação das contas que posteriormente serão apreciadas pela Controladoria Geral do Município, bem como que qualquer alteração contratual deverá ser aprovada mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 9º A Organização Social contratada fica obrigada a manter o registro de ponto biométrico dos colaboradores da OS, bem como a divulgar os nomes da equipe médica e seu horário de atendimento.

§ 10º Os serviços complementares, expressos no presente instrumento, deverão correr sob égide da Portaria de Consolidação MS nº 1, de 28 de Setembro de 2017; de igual forma, deverá ser observado, no que se aplicar, a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de Setembro de 2017, e demais normas que regulamentam o tema.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** nº ____/2018 será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação regional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Contrato de gestão**, que não puderem ser solucionadas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o **PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araucária, 18 de Maio de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Presidente
Testemunhas:**

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.:



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identidade, o cartão Nacional do SUS do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso,

Nos casos de atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os encaminhamentos e os acessos às cirurgias eletivas realizar-se-ão de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes com hipótese diagnóstica de baixa e média complexidade, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago ou cuja complexidade da situação seja superior à sua capacidade técnica, a **CONTRATADA** deverá estabilizar o paciente no setor da emergência e encaminhá-lo à outros serviços de saúde do SUS instalados na região conforme legislação vigente que tenham abrangência da complexidade do atendimento.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico, de pacientes externos, realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, no SAI – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** fica responsável por realizar o atendimento de forma complementar garantindo a assistência médico-hospitalar em toda a sua linha de cuidado e em todas as especialidades, conforme a necessidade de saúde do paciente, encaminhado pela rede pública municipal de saúde, inclusive pelo encaminhamento complementar dos casos que excedam o limite da capacidade instalada.



A **CONTRATANTE** poderá em qualquer tempo, solicitar informações sobre atendimentos realizados pela **CONTRATADA** bem como efetuar auditorias para comprovações que se fizerem necessárias.

A **CONTRATADA** deverá fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria sempre que solicitado.

PROJETO ASSISTENCIAL

1.1 DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes gerais para o projeto assistencial do Hospital Municipal de Araucária devem seguir a Política Nacional da Atenção Hospitalar, Anexo XXIV da Portaria de Consolidação no. 2, discriminadas no Capítulo III, Eixo estruturante I, da Assistência Hospitalar, notadamente e outros:

- dd) Acesso à atenção hospitalar realizado de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.
- ee) Portas Hospitalares de Urgência e Emergência com acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas.
- ff) Implantação de processos de gestão da demanda por caso no Pronto Socorro a partir da combinação de: separação de fluxos a partir do risco, metas de tempos de decisão, mudanças no modelo de regulação interna
- gg) A equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais.
- hh) Modelo de atenção hospitalar que contemple um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.
- ii) A clínica ampliada e a gestão da clínica como base do cuidado, com a implementação de equipes multiprofissionais de referência, de forma a assegurar o vínculo entre a equipe, o usuário e os familiares, com a garantia de visita aberta com a presença do acompanhante e com a valorização de fatores subjetivos e sociais.
- jj) Equipes multiprofissionais de referência como estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar



- informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.
- kk) A horizontalização do cuidado como uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares.
- ll) Plano Terapêutico será elaborado de forma conjunta pelas equipes, especialmente quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, com o objetivo de reavaliar diagnósticos e redefinir as linhas de intervenção terapêutica, devendo ser registrado em prontuário unificado compartilhado pela equipe multiprofissional.
- mm) Equipes dos serviços hospitalares atuando por meio de apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, visando a atenção integral ao usuário.
- nn) Gerenciamento dos leitos realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.
- oo) Protocolos de acesso elaborados pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital e aprovados pela SMS.
- pp) Núcleos de Segurança do Paciente implantados nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC - nº 36/ANVISA, de 25 de julho de 2013, de forma a elaborar um Plano de Segurança do Paciente, bem como garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- qq) Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS.
- rr) Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.
- ss) Identificação e divulgação dos profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, nos prontos socorros, nos ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.
- tt) Visita aberta, de forma a garantir a ampliação do acesso dos visitantes ao pronto socorro e às unidades de internação, favorecendo a relação entre o usuário, familiares e rede social de apoio e a equipe de referência.



- uu) Os usuários internados, especialmente os idosos, gestantes, crianças, adolescentes e indígenas, possuam direito a acompanhante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- vv) O direito de crianças e adolescentes de brincar assegurado, assim como o direito de estudar, implementado de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Educação Estadual, Distrital e Municipal em articulação com gestor de saúde local.
- ww) Auditoria clínica interna periódica, no mínimo a cada 6 meses com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar.
- xx) A alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, realizada por meio de:
- yy) Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado;
- zz) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica; e
- aaa) Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.
- bbb) Prescrições de medicamentos observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME, excetuadas as situações ressaltadas em protocolos avalizados pela CONTRATANTE.
- ccc) Monitoramento e avaliação dos indicadores qualitativos obrigatórios elencados no Termo de Referência.
- ddd) Deverá ser elaborado Plano de Cuidados do Hospital que consiste em especificar o modo de produção do cuidado dentro do Hospital nas diversas unidades e serviços, com o objetivo de garantir a implantação do Projeto Terapêutico Singular, da atenção integral hospitalar, das linhas de cuidado preferenciais, e da relação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS). Os atendimentos realizados observarão as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE, em consonância com aqueles estabelecidos pelas instâncias gestoras do SUS, quando houver.
- eee) A elaboração do Plano de Cuidados do Hospital será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, representada no Conselho de Administração.
- fff) A CONTRATADA deve submeter à aprovação da CONTRATANTE, representada no Conselho de Administração, os protocolos de acesso elaborados pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital.

1.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS



1.2.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de órteses, próteses e materiais, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária deverá autorizar previamente o orçamento e o seu uso sendo que o fornecimento, nestes casos, será intermediado por esta.

1.2.1.1 No processo de hospitalização, estão incluídos:

- r) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- s) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- t) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- u) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- v) Alimentação, incluídas dietas especiais, nutrição enteral e parenteral;
- w) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- x) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- y) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- z) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- aa) Acompanhante para os pacientes idosos (Lei 10.741 de 01/10/2003 e suas atualizações), crianças e gestantes (Lei 8.069 de 13/07/1990 e suas atualizações);
- bb) Diárias nas UTI – Unidade de Terapia Intensiva (adulto ou infantil), se necessário (respeitando as normas da RDC 7 da Anvisa de 25/02/2010 e suas atualizações);
- cc) Garantir assistência odontológica nas UTIs conforme RDC 7 da Anvisa de 25/02/2010 e suas atualizações;



- dd) Sangue e hemoderivados que poderão ser obtidos através dos órgãos credenciados do Estado;
- ee) Fornecimento de roupas hospitalares;
- ff) Procedimentos como hemodiálise, serviços de fisioterapia, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada;
- gg) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico tais como endoscopia, tomografia, radiodiagnóstico, análises clínicas, colonoscopia, ultrassonografia, ecocardiografia, fibroscopia, broncoscopia, anatomia patológica, eletrocardiograma e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, inclusive exames externos que se fizerem necessários.
- hh) Serviço de apoio diagnóstico terapêutico, análises clínicas feito em laboratórios credenciados pela SMSA serão remunerados diretamente ao laboratório no mês subsequente ao atendimento, uma vez a tabela SIGTAP/SUS dos **serviços efetivamente realizados**, sendo pagos por produção, conforme relatório, que deverá ser enviado pela contratada, devendo ser individualizado os procedimentos por paciente, constando o número do documento de atendimento, para avaliação e controle do departamento de auditoria.

1.3 CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS E TAXA DE OCUPAÇÃO:

A capacidade instalada se baseou no total de leitos do hospital e a média de permanência em uma série histórica.

	nº de leitos
Clínica médica	15
Clínica cirúrgica	13
Clínica pediátrica	13
Clínica obstétrica	18
UTI adulto	9
UTI pediátrica	3
UTI neonatal	5
UCIN	3
Pré-parto	5
Total	84
Média permanência	4,1
Taxa de ocupação	100%
Capacidade Instalada	615



- d) A taxa de ocupação não poderá ser inferior a 85% (oitenta por cento) da capacidade instalada mês, ou seja, no mínimo 523 (Quinhentos e vinte e três) internações.
- e) A distribuição do quantitativo de leitos/especialidades poderá ser readequada de acordo com a demanda.
- f) Dentre os leitos da clínica médica e pediátrica deverão ser atendidos as situações do inciso I, do art. 10 do anexo V, para a portaria de consolidação do Ministério da Saúde número 3.

1.4 CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- g) Cirurgias eletivas que necessitem internamento hospitalar deverão seguir os mesmos critérios do **item 1.1**;
- h) A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária poderá estabelecer um fluxo para cirurgias eletivas de forma rotineira ou através de mutirões;
- i) A Contratada fornecerá os profissionais e as agendas para as consultas de avaliação cirúrgica das seguintes especialidades: cirurgia geral, urológica, ortopédica, vascular, otorrino, cabeça e pescoço, pediátrica e ginecológica; as consultas serão agendadas pela Central de Regulação Municipal;
- j) A Contratada é responsável pelo profissional e pelo agendamento de consultas para avaliações cardiológicas, que se fizerem necessárias, e pré-anestésicas bem como dos possíveis retornos;
- k) Os exames complementares externos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária e controladas por esta.
- l) O controle e autorização das cirurgias eletivas, para Municípios de Araucária, serão feitas pelo Departamento de Controle Avaliação de Auditoria Municipal, conforme fluxo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;

1.5 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

- e) Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que requeiram permanência hospitalar de até 12 (doze) horas.
- f) Serão consideradas cirurgias eletivas de pequeno porte ou baixa complexidade as agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas por esta e controladas pelo Departamento de Controle Avaliação e Auditoria Municipal conforme fluxo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;
- g) As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, para a Central de Regulação da SMSA, através do NIR;
- h) Os procedimentos deverão ser informados mensalmente conforme Portarias vigente nos instrumentos ambulatoriais disponíveis do SUS.



1. 6 ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS

- k) Serão considerados atendimentos a urgências e emergências de baixa e média complexidade, aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhados de forma referenciada pelas Unidades 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.
- l) Serão consideradas cirurgias de urgência de pequeno ou médio porte, baixa ou média complexidade aquelas não programadas e encaminhadas pelas Unidades 24 horas ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária conforme fluxo a ser estabelecido;
- m) Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada. A classificação deverá ser realizada por enfermeiro.
- n) Deverá ser disponibilizado acesso exclusivo para o Pronto Atendimento Pediátrico.
- o) Sendo o Hospital Municipal de Araucária pertencente à Rede de Urgência/Emergência Hospitalar do Estado do Paraná do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências de baixa e média complexidade, conforme Tabela SUS, atendendo aos casos que lhe forem encaminhados pelo SIATE e pelo SAMU 192, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano, bem como, demanda espontânea da população em casos de risco de vida ou sofrimento agudo;
- p) O Hospital Municipal de Araucária atenderá também o tipo “portas fechadas”, o mesmo deverá dispor de atendimentos a urgências e emergências de baixa e média complexidade, conforme Tabela SUS, atendendo à demanda que lhe for encaminhada pelas Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Postos de Saúde ou outros serviços próprios do Município, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- q) Sendo o Hospital Municipal de Araucária pertencente à Rede Mãe Paranaense, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências obstétricas, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem referenciados, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- r) Para efeito de produção deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não hospitalização.
- s) Se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Municipal de Araucária der origem à internação do paciente, se registrará o atendimento de Urgência seguido do atendimento Hospitalar.
- t) Se em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente



será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização, sendo obrigatório o fornecimento de alimentação após 6 (seis) horas, conforme liberação médica.

1.7 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- g) Primeiras consultas e consultas subsequentes (retornos) em obstetrícia referenciadas em risco habitual ou alto risco;
- h) Inter consultas, que é a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, para pacientes internados;
- i) Consultas especializadas de avaliação para procedimentos cirúrgicos;
- j) Pré-consultas realizadas por anestesiistas ou cardiologistas;
- k) Consultas subsequentes (retornos) realizadas por especialistas, egressos do próprio Hospital;
- l) Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas, para pacientes internados ou egressos do próprio Hospital.

1.8 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO

- e) Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial.
- f) Os SADTs gerados nos encaminhamentos das unidades 24h do município e de acordo com as normas definidas pela SMSA e deverão ser realizados segundo as metas pactuadas.
- g) Os SADT, gerados nos internamentos, fazem parte integrantes destes, devendo gerar apenas relatórios mensais;
- h) Os SADT, gerados nos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Araucária e nos encaminhamentos da rede de urgência e emergência do Município, fazem parte integrantes destes, devendo gerar apenas relatórios mensais;

1.9 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

- c) Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a SMSA se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de pa-



tologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMSA.

- d) Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato, apostilamento e outros instrumentos adequados previstos em Lei, mediante análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

(* Resto da folha em branco)